



AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 17º vol.

DATA: 09.05.2014

**OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

**CONTRATO Nº 19.215-6**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.616.410,16**

**PRAZO: 12 ( DOZE) MESES**


**DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS – DR.14**

**PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

Construção – AOE; ENGA. HELIANE RODRIGUES BORGES – Diretora Substituta da DR.14, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS – DR.14**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da contratada a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

São Paulo, 09 de maio de 2014

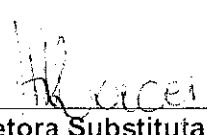


---

**Contratada**

---

**Respondendo pelo Expediente da  
Assessoria de Construção – AOE**



---

**Diretora Substituta da DR.14**

Elisângela\*

EDITAL Nº 137/2012 - CO  
 ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO  
 LOTE 10 - BARRETOES

PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO AO CONTROLE DE TRÁFEGO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALEM DO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, CONSULTAS, APLICATIVOS, RELATÓRIOS DA RODUVAS EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DATA: 10.11.14

ITEM	FASE	%	TOTAL	PERÍODO												
				1ª Medição	2ª Medição	3ª Medição	4ª Medição	5ª Medição	6ª Medição	7ª Medição	8ª Medição	9ª Medição	10ª Medição	11ª Medição	12ª Medição	
				15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014	15/02/2014 15/02/2014
20	SOMATÓRIO E ELEMENTOS DE SUCUMACIA	36,61%	291.759,54	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03	324.533,03
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	63,39%	1.024.610,62	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40	132.036,40
TOTAL				1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16
ACUMULADO R\$				1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16	1.316.370,16
PORCENTAGEM NO MES				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Empresa: Consorcio SVS - SPLICE - Veris - Shempe

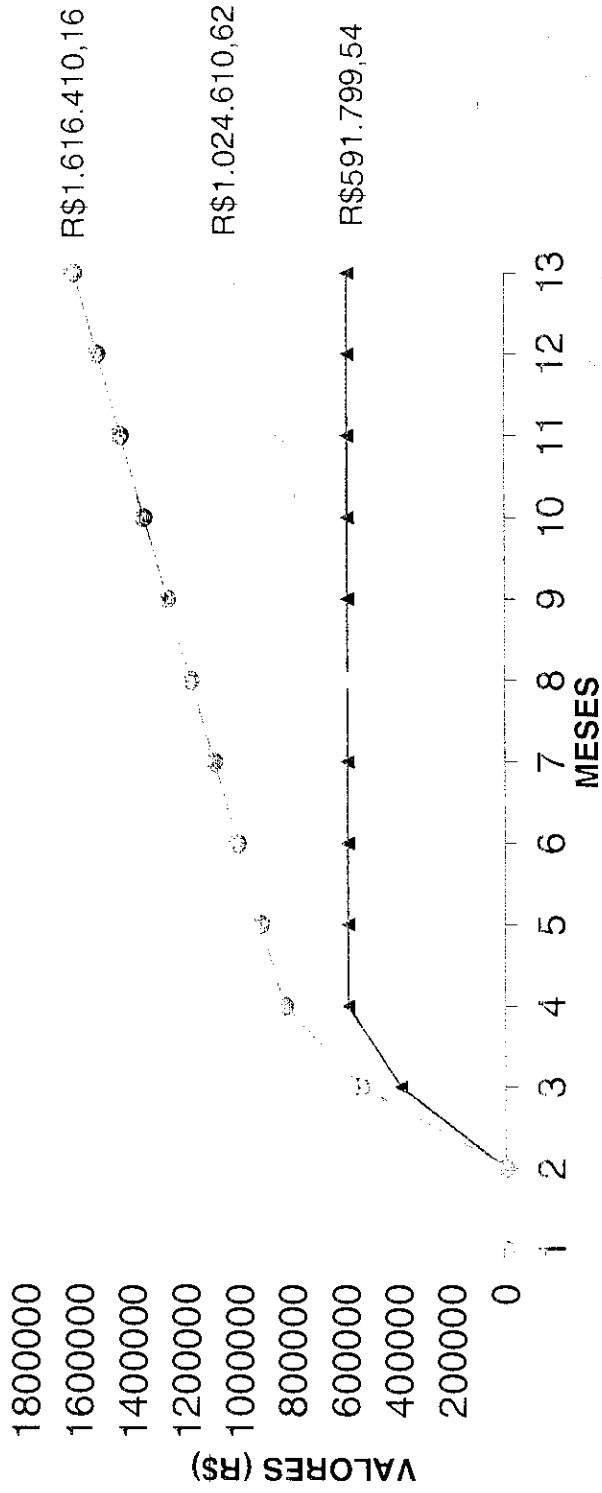
DATA 14 / 05 / 2014

Marco Antonio Beidi  
 Engenheiro Plútoposto  
 Consorcio SVS

14/05/2014



Edital nº 137 / 2012 - CO  
ANEXO V - CRONOGRAMA FINANCEIRO



--- 28 SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE  
SEGURANÇA

34 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

ACUMULADO (R\$)

Marco Antônio Beldi  
Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Velsis - Shempo



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº- 19.215 -6

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-17º VOL. DATA: 10/04/2014 FLS. Nº. – 1.617 / 1.624 -

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelos Senhor Antônio Roberto Beldi, RG: 4.169.337 -1/SSP/SP- Sócio Administrador que assinam como Representante Legal das empresas, conforme documentos arquivados no DER/SP.

**AUTORIZAÇÃO:** do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 25 de março de 2014.

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✦ **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.**

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO.**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**3. REGIME DE EXECUÇÃO**

*Empreitada por preços unitários.*

**4. PREÇOS**

- 4.1.** *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 34 dos Autos nº 262.961/DER/2012-17º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*
- 4.2.** *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*
- 4.3.** *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

**5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*
- 5.1.1.** *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*
- 5.2.** *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*
- 5.3.** *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*
- 5.4.** *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*
- 5.5.** *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*
- 5.6.** *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*
- 5.7.** *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*
- 5.8.** *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4**.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês – pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

6. **PRAZOS**

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

7. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do **item 27** do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2012.

8. **VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.616.410,16 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.36/37 dos Autos nº 262.961/DER/2012-17º vol., que integram o presente contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 80.820,50 (oitenta mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), guia nº.00172 em 28/03/2014.

**10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

**11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".

11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;

11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**11.2.3.** Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;

**11.2.4.** Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

**11.3.** Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

**11.3.1.** No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

**11.3.2.** Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

**11.3.3.** As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

**11.4.** O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

**11.4.1.** As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

**11.5.1.** Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

**11.5.2.** Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);

**11.5.3.** Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.4.** *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5.** *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6.** *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6.** *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7.** *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8.** *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9.** *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10.** *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11.** *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

**12. RESCISÃO CONTRATUAL**

*Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.*

**13. FISCALIZAÇÃO**

*A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

**15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do **item 34** do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

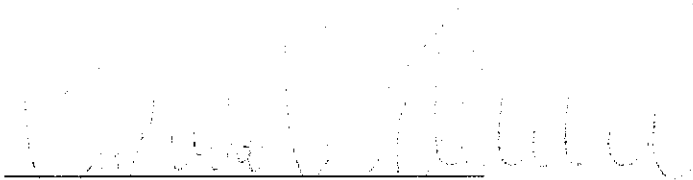
**16. DOCUMENTOS INTEGRANTES**


Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.


**17. FORO**

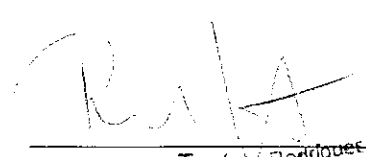
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos ( ) dias do mês de de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

  
Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente DER/SP

  
Representante do Consórcio SVS  
Sr. Antônio Roberto Beldi  
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.  
Sócio Administrador

  
Rosângela Barone  
RG 18.882.917-9

  
Rodolfo P. Amador  
RG. 15.111.419-5  
CPF: 093.655.528-93



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CO-LOTE 14

Contrato nº - 19.215 - 6

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

↳ Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.

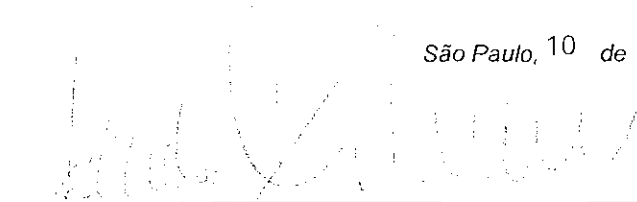
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.


Contratado: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 10 de abril de 2014.

  
Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente DER/SP

  
Representante do Consórcio SVS  
Sr. Antônio Roberto Beldi



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO  
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato nº - 19.215 -6

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

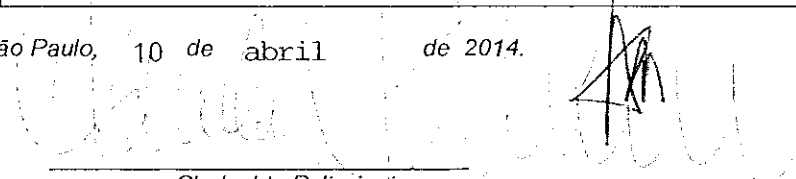
↳ **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.**

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – apto 61 - Pinheiros – CEP: 05410-001
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – apto 61 - Ponte Pequena – CEP-01107-000.
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 10 de abril de 2014.

  
Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PAPELETA DE REMESSA Nº:** 000034/18/DE/2015

**Nº do SISTEMA NCPB:** 000034/18/0000/00/2015

**ORIGEM:** AOE/Assessoria de Construção

**DOCUMENTO:** Contrato

**NÚMERO:** 19.215-6/14

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMPO

**SOLICITANTE:** ST.14

**REFERENTE AO PROCESSO Nº:** 262961/01/DER/2012 - 64º Vol.

**ASSUNTO:** 238 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO

**DETALHAMENTO:**

Prest. de Serv. Técnicos especializados p/ apoio no controle do trânsito, através da utilização de equip. e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente o monitoriamento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de inf. e orientações aos usuários das rodovias sob resp. do der/sp.

Em 06 de Janeiro de 2015

Carimbo e Assinatura do Responsável  
Marta Ap. Felício de Souza  
CHEFE I



02/R

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DOCUMENTO**

**NÚMERO: 000034/18/DE/2015**

**CÓDIGO DE ESPÉCIE :** 18

**ESPÉCIE:** Papeleta de Remessa

**PROCESSO:** 262.961/01/DER/2012 - 64º Volume – 12/05/2014

**ORIGEM:** AOE/ Assessoria de Construção

**DOCUMENTO:** CONTRATO **NÚMERO:** 19.215-6/14

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO

**SOLICITANTE:** ST.14

**ASSUNTO:** 238 – Renovação de Contrato

**DETALHAMENTO DO ASSUNTO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR-14: Divisão Regional de Barretos**. Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 - CO.

ST.14, em 06 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ENGª HELIANE RODRIGUES BORGES**  
**DIRETORA DA DR.14**



TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº  
**CHECK LIST**

Nº Processo: Exp.. n.º 000034/18/DE/2015

Contratada: Consórcio SVS

Nº Contrato: 19.215-6/2014

Histórico do Contrato	Área Responsavel	Inicial	Valor com a Anulação	Aditivo Proposto	Total	Nº de aditivos por espécie
Valor do contrato (reais)	Fiscal	1.616.410,16	1.255.182,19	1.052.297,28	2.307.479,47	1
Prazo do contrato (meses)	Fiscal	12,00	-	12,00	24,00	1

Documentos do Processo	Área Responsavel	Fls.	Rubrica do Responsável	Data Entrada	Data Saida
1 Contrato;	Fiscal	35/44		06/01/2015	12/01/2015
2 1.ª Nota de serviço;	Fiscal	45/46		06/01/2015	12/01/2015
3 Último T.A.M. - Acréscimo e ou prazo (se houver);	Fiscal	-		-	-
4 Aprovação da Alteração do Projeto pela D.E - Diretoria de Engenharia (se houver);	Fiscal	-		-	-
5 Aprovação de preços novos pela equipe de preços ( se houver);	Fiscal	-		-	-
6 Carta do Fiscal para a empresa solicitando manifestação quanto ao aditivo;	Fiscal	06		-	05/01/2015
7 Justificativa Técnica adequada do engenheiro fiscal;	Fiscal	48/51		06/01/2015	12/01/2015
8 Justificativa Técnica da Supervisora (quando houver);	Fiscal	-		-	-
9 Carta de anuência da Contratada;	Fiscal	34		06/01/2015	12/01/2015
10 Cronograma Físico/Financeiro;	Fiscal	07/08		06/01/2015	12/01/2015
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	Fiscal	09/11		06/01/2015	12/01/2015
Certidão de Tributos Estaduais (RJ)	Fiscal	12/15		06/01/2015	12/01/2015
Certidão de Tributos Municipais	Fiscal	16/20		06/01/2015	12/01/2015
11 Certificado de Regularidade do FGTS	Fiscal	21/23		06/01/2015	12/01/2015
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	Fiscal	24/26		06/01/2015	12/01/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	Fiscal	27/29		06/01/2015	12/01/2015
Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual	Fiscal	30/33		06/01/2015	12/01/2015
12 Quadro demonstrativo referente a alteração do Anexo I (quando ocorrer acréscimo ou despesa de valor	Fiscal	47		06/01/2015	12/01/2015
13 Quadro de desembolso financeiro (prazo, acréscimo ou prorrogação por igual período	COT	52		12/01/2015	14/01/2015
14 Minuta do Termo Aditivo;	COT	53/55		12/01/2015	14/01/2015
15 Demonstrativo de vantagem econômica da continuidade do contrato (prestação de serviços contínuos)	Preços				
16 Cumprimento ao Decreto 41.165/96 Manifestação Prévia-MP, quando exigido;	DFP				



TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº

CHECK LIST

Nº Processo: Exp.. n.º 000034/18/DE/2015

Contratada: Consórcio SVS

Nº Contrato: 19.215-6/2014

	Documentos do Processo	Área Responsavel	Fls.	Rubrica do Responsável	Data Entrada	Data Saida
17	Manifestação da DFF e Nota de Reserva ,quando exigido;	DFF				
18	Solicitação Final para autorização da Alteração Contratual;	DO ou DA ou DP ou DE				
19	Parecer Jurídico;	PGE				
20	Autorização da alteração contratual pelo responsável do contrato (quem assinou) e respectiva despesa (quando houver)	SUP ou DA				
21	Nota de empenho (quando couber);	DFF				
22	Recolhimento / Renovação de Caução;	DFF				
23	Manifestação do Serviço de Auditoria-SVS quanto a regularidade do contrato junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE	Auditoria - SVS				
24	Termo Aditivo lavrado e assinado;	DP/AOE				
25	Publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado - D.O.E;	DP/AOE				
26	Remessa de pastas ao Tribunal de Contas do Estado -TCE , até 05 dias da data da assinatura do Termo, inclusive; Contrato maior 02(duas)pastas ; Contrato menor 01(uma)pasta. (Somente T.A.M., Termo de Ciência e Cadastro)	SUP ou DA				



05/R

Votorantim, 03 de novembro de 2014.

CT 363/2014

AO

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP  
14ª Divisão Regional de Barretos – DR. 14  
Rod. Brigadeiro Faria Lima km 420.8  
Barretos – SP

**A/C:** Eng<sup>a</sup>. Silvia Aparecida do Nascimento  
Fiscal do Contrato

**Ref.** Contrato nº. 19.215-6/14

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada, executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de dados de imagem, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **LOTE 14 – DR. 14 Barretos**. Este Contrato estará vinculado ao **Edital n.º 137/2012 – CO**.

**CONTRATADA:** Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo

Prezado Senhor,

Na qualidade de contratada do ajuste em epigrafe, vimos pela presente manifestar o interesse na prorrogação do prazo de execução dos serviços que vêm sendo prestados, em mais 12 (doze meses).

Atenciosamente,

  
**Joselena Dini G. Tardelli**  
**Engenheira Preposto**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DR.14 – DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS

66/R

Barretos, 05 de janeiro de 2015.

**AO**  
CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO  
Av. Juscelino Kubiteck de Oliveira , 154 – Blocos A, B e C – Lageado – CEP 18110-901  
Votorantim - SP


**REF.:**..... Renovação do Contrato nº 19.215-6/14

**AT.:** Eng<sup>a</sup>. Joselena Dini Guimarães Tardelli  
Preposto do Contrato

Tem a presente a finalidade de comunicar a Vossa Senhoria a anulação do valor não utilizado, referente aos serviços não realizados em sua totalidade de acordo com o anexo vigente, decorrente no período inicial, e também solicitar a manifestação expressa desse consórcio de reiterar o interesse quanto a prorrogação do novo período de serviços por mais 12 (doze) meses com a respectiva despesa do contrato em epigrafe e, em caso de positivo, encaminhar os novos cronogramas físico/financeiro e certidões negativas de débitos (CAUFESP).

Colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ENG.ª SILVIA APARECIDA DO NASCIMENTO  
FISCAL DO CONTRATO  
CREA Nº. 5060055095  
ART Nº 92221220120482820

## C R O N O G R A M A F Í S I C O

CONTRATO N.º 19.215-6/2014

1.º N.S.E. : 09/Maio/2014

TÉRMINO DO CONTRATO PROPOSTO : 09/05/2016

VALOR CONTRATO INICIAL/VIGENTE: R\$ 1.616.410,16

EMPRESA : CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO

PRAZO : 24 meses

DATA BASE: Junho/2012

VALOR ANULAÇÃO PROPOSTA: (R\$ 361.227,97)

**OBJETO :** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados do fluxo de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários da rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR - 14: Divisão Regional de Barretos.** Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 - CO.

VALOR VIGENTE COM ANULAÇÃO: R\$ 1.255.182,19

% ANULAÇÃO PROPOSTA: (22,34%)

SUPRESSÃO: (R\$ 656.577,48)


% SUPRESSÃO: (40,61%)

VALOR ACRÉSCIMO PROPOSTO: R\$ 1.052.297,28


VALOR COM ACRÉSCIMO: R\$ 2.307.479,47

% ACRÉSCIMO PROPOSTO: 65,10%

FASES DOS SERVIÇOS	ACUMULADO ATÉ 08º M.P. 15/12/2014	09º M.P. (16/12 a 15/01/15)	10º M.P. (16/01 a 15/02/15)	11º M.P. (16/02 a 15/03/15)	12º M.P. (16/03 a 15/04/15)	13º M.P. (16/04 a 15/05/15)	14º M.P. (16/05 a 15/06/15)	15º M.P. (16/06 a 15/07/15)	16º M.P. (16/07 a 15/08/15)	17º M.P. (16/08 a 15/09/15)	18º M.P. (16/09 a 15/10/15)	19º M.P. (16/10 a 15/11/15)	20º M.P. (16/11 a 15/12/15)	21º M.P. (16/12 a 15/01/16)	22º M.P. (16/01 a 15/02/16)	23º M.P. (16/02 a 15/03/16)	24º M.P. (16/03 a 15/04/16)	25º M.P. (16/04 a 09/05/16)	TOTAL		
28 SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.799,54	
	ACUMULADO	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54	591.799,54		
34 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	PERÍODO		76.345,29	78.968,53	78.968,53	76.433,17	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	3.078,20	1.715.679,93
	ACUMULADO	349.588,93	425.934,22	504.902,75	583.871,28	660.304,45	747.995,89	835.687,33	923.378,77	1.011.070,21	1.098.761,65	1.186.453,09	1.274.144,53	1.361.835,97	1.449.527,41	1.537.218,85	1.624.910,29	1.712.601,73	1.715.679,93		
MENSAL (R\$)	PERÍODO		76.345,29	78.968,53	78.968,53	76.433,17	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	87.691,44	3.078,20	2.307.479,47
ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO	ACUMULADO	641.388,47	1.017.733,76	1.096.702,29	1.175.670,82	1.252.103,99	1.339.795,43	1.427.486,87	1.515.178,31	1.602.869,75	1.690.561,19	1.778.252,63	1.865.944,07	1.953.635,51	2.041.326,95	2.129.018,39	2.216.709,83	2.304.401,27	2.307.479,47		
MENSAL (%)	PERÍODO		3,31%	3,42%	3,42%	3,31%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	0,13%	100,00%
ACUMULADO (%)	ACUMULADO	40,80%	44,11%	47,53%	50,95%	54,26%	58,06%	61,86%	65,66%	69,46%	73,26%	77,06%	80,87%	84,67%	88,47%	92,27%	96,07%	99,87%	100,00%		

  
 ENG. JOSELENA DINI GUIMARÃES TARDELLI  
 PREPOSTO DO CONTRATO  
 CREA/SP Nº 0601684220  
 ART Nº 92221220141124384  
 CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO

  
 ENG. SILVIA APARECIDA DO NASCIMENTO  
 FISCAL DO CONTRATO  
 CREA Nº 5060055095  
 ART Nº 92221220120482820

  
 ENG. ARISTIDES DE ARRUDA CAMPOS NETO  
 DIRETOR DO SC 14  
 CREA Nº 0681790564  
 ART Nº 92221220150153484

  
 ENG. HELIANA RODRIGUES BORGES  
 DIRETORA DA DR.14  
 CREA Nº 0800858740  
 ART Nº 92221220150038473

2/10

# CRONOGRAMA FINANCEIRO

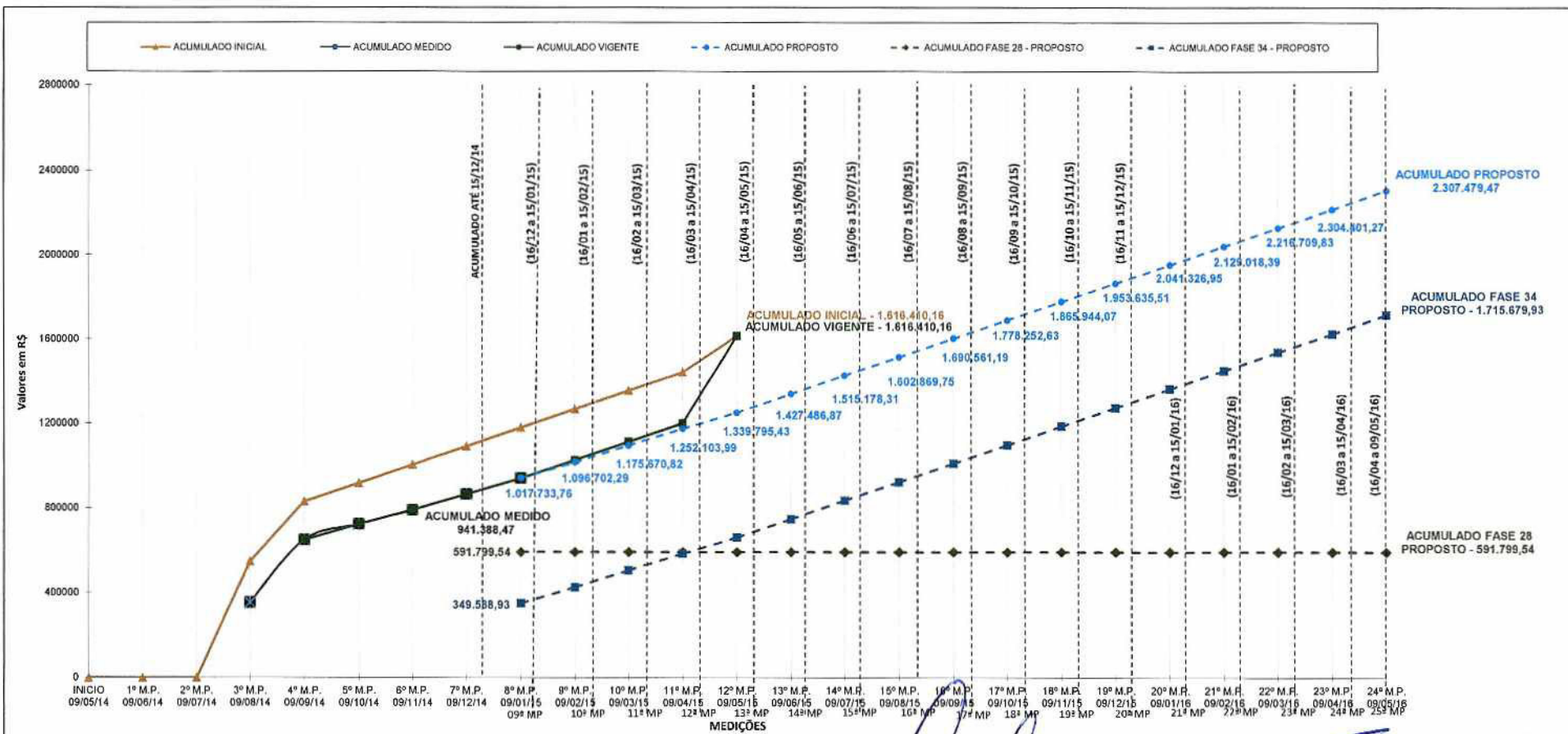
CONTRATO N.º 19.215-6/2014  
 EMPRESA : CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO

1º N.S.E. : 09/Maio/2014  
 PRAZO : 24 meses

TÉRMINO DO CONTRATO PROPOSTO : 09/05/2016  
 DATA BASE : Junho/2012

VALOR CONTRATO INICIAL/VIGENTE: R\$ 1.616.410,16  
 VALOR ANULAÇÃO PROPOSTA: (R\$ 361.227,97)  
 VALOR VIGENTE COM ANULAÇÃO: R\$ 1.255.182,19  
 % ANULAÇÃO PROPOSTA: (22,34%)  
 SUPRESSÃO: (R\$ 658.577,48)  
 % SUPRESSÃO: (40,61%)  
 VALOR ACRÉSCIMO PROPOSTO: R\$ 1.052.297,28  
 VALOR COM ACRÉSCIMO: R\$ 2.307.479,47  
 % ACRÉSCIMO PROPOSTO: 65,10%

OBJETO : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados do fluxo de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários da rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, dividido em 14 lotes: Lote 14: DR - 14: Divisão Regional de Barretos. Este contrato está vinculado ao Edital n.º 137/2012 - CO.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:56:36 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: DD2E,B07B,43C9,5277

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/R



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**  
**CNPJ: 07.877.926/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:05 do dia 07/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2015.

Código de controle da certidão: **B84B.4EFF.E482.B136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

H  
R

Participação

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **53.188.322/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

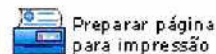
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:16:27 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **1B11.60AF.C530.8F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6621106 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 05/01/2015 13:54:32 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



13/8

**CERTIDÃO**

**CONTRIBUINTE: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL 717.100.231.116**

**ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 154 - BLOCO CEP: 18.110-901  
 A, B, C**

**BAIRRO: LAGEADO**

**MUNICÍPIO: VOTORANTIM**

**CNPJ: 06.965.293/0001-28**

**CNAE 26.31-1/00**

CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL SUPRA CITADA **NÃO EXISTEM** REGISTROS DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO IPVA E ITBI/ITCMD, PORÉM CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AO ICM/ICMS **NÃO INSCRITOS** NA DÍVIDA ATIVA NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

AHIM Nº 4.012.755-2 DE 07/11/2012 - EM JULGAMENTO (EXIGIBILIDADE SUSPensa).

ESTA CERTIDÃO ESTÁ SENDO EMITIDA **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, RELATIVAMENTE A DÉBITOS **NÃO INSCRITOS** NA DÍVIDA ATIVA, DE ACORDO COM O ARTIGO 151, INCISO III COMBINADO COM O ARTIGO 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

**NÃO CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.**

\*\*\*\*\*

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*\*\*\*\*

**FINALIDADE: SIMPLES CONFERÊNCIA**

1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98).

**LOCAL DE EMISSÃO:**  
 POSTO FISCAL DE SOROCABA

**DATA DE EMISSÃO:**  
 08/09/2014

**EMITIDO POR:**  
 TAÍS MACABRAL  
 TEFÉ

**RESPONSÁVEL:**  
 ALAÍDO SILVEIRA DIAS  
 CHEFE DO POSTO FISCAL SOROCABA

LEANDRO BELLOTTI  
 R. Equiano Prado, 98 - V. ...  
 11 DEZ. 2014  
 23345456687

14/R



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12527083-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.877.926/0001-09**

Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 03/03/2015 - Fornecimento Gratuito**





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6774879

Data e hora da emissão 22/01/2015 08:27:47

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

15/R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Diretoria de Fiscalização Tributária**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0001159/2014**

**TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**Nome/Razão Social:** SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CPF/CNPJ:** 06965293000128

**Inscrição Municipal:** 14665

**Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:**

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AIIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPensa ATÉ DECISÃO.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link [www.sefvotorantim.sp.gov.br](http://www.sefvotorantim.sp.gov.br), na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 28/02/2015

Código de controle da certidão: HQA5ESB8+LC3ZAAJ6LG4IW==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 30/12/2014 às 10:02:15 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16/R



**Prefeitura Municipal de Votorantim**

"Capital do Cimento"

**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº. 132/2014**  
**Tributos Imobiliários**

Página 1 de 1

**Inscrição Cadastral:** 024699065800000366

**Localização do Imóvel:**

JUSCELINO K. DE OLIVEIRA AV. 00154 31 de março, nº 61 DISTRITO INDUSTRIAL 18110901  
VOTORANTIM/SP

**Loteamento:** VILA ALBERTINA

**Quadra:**

**Lote:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relativas ao imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências, relativas a tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa, de competência do Poder Público Municipal de Votorantim.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito municipal, abrangendo os tributos imobiliários (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria), bem como, os relativos a contribuições e taxas pela prestação de serviços referente a tal bem e, ainda, o ISS decorrente do serviço executado no próprio imóvel.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o art. 1º, "caput" e p.º do art. 3º.

Certidão emitida através do Processo Número: 11433/2014

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.



Votorantim, 01 de Dezembro de 2014.

*Juliana Stefani*  
JULIANA STEFANI  
12745  
AGENTE FAZENDÁRIO



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
"Capital do Cimento"  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Lançamento e Cadastros  
Cadastro Imobiliário

13/R

**CERTIDÃO N.º 258/2014-SCI**

-----  
-----  
**CERTIFICO** a requerimento da parte interessada, conforme solicitação em processo n.º 12184/2014, que **não** foi constatado imóvel cadastrado em nome de **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 06.965.293/0001-28, até a data em que se firma esta certidão. -----

Votorantim, 29 de dezembro de 2014.

**INES REGINA PIAZZENTIN POLA**  
Diretora do Departamento de Lançamento e Cadastros

1233A8464124

apresentado o... R\$ 2,00

Votorantim 06 JAN. 2015

- Daniela Alina Pereira Alves Garcia
- Aline Janes
- Flávia Cristina Rubinato Janodi
- Kelly Roberta Pereira Alves
- Vinicius Yamawaka de Almeida
- Maria Siliane Pecher Martins
- Andre Luiz da Cruz
- Felipe M. Rubinalto Nunes

Secretarias Autorizadas

SELOS  
VALIDOS  
SOMENTE  
COM O SELO DE  
VERDADE  
AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

**CNPJ: 07.877.926/0001-09**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 624160-2**

**ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 1586 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 003457/2015**

**EMITIDA EM: 07/01/2015**

**VÁLIDA ATÉ: 06/05/2015**

**Código de autenticidade da Certidão: F721.BFA4.E112.4131-2.808D.0CAF.94AF.3CAC-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente

19  
R



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

20/2

**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**  
Número 262/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

**Identificação**

CCM 2149800

Situação Cadastral **Ativo**

Contribuinte **Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda**

CNPJ / CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/02/2015**

Valinhos, 23 Janeiro 2015

**Dados para consulta de validade da certidão.**

Número: **3081576/2015**

Inscrição: **2149800**

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

21/R

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06965293/0001-28  
**Razão Social:** SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1 SALA 04  
/ CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2015 a 19/02/2015

**Certificação Número:** 2015012101580052467277

Informação obtida em 22/01/2015, às 08:36:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07877926/0001-09

**Razão Social:** VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA

**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /  
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2015 a 03/02/2015

**Certificação Número:** 2015010508532474249153

Informação obtida em 06/01/2015, às 13:48:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

23  
p

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53188322/0001-72  
**Razão Social:** SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI  
**Nome Fantasia:** SHEMPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
**Endereço:** AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2015 a 17/02/2015

**Certificação Número:** 2015011905041827084807

Informação obtida em 22/01/2015, às 08:22:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

24  
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 199122014-88888293

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2014.

Válida até 14/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 210282014-88888926

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.

CNPJ: 07.877.926/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2014.

Válida até 02/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 201542014-88888322

Nome: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-

ELETRONICOS E SERVI

CNPJ: 53.188.322/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2014.

Válida até 14/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.965.293/0001-28  
Certidão n°: 63459708/2014  
Expedição: 29/09/2014, às 08:27:23  
Validade: 27/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.965.293/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

220  
R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.877.926/0001-09  
Certidão n°: 74788345/2015  
Expedição: 06/01/2015, às 11:43:52  
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.877.926/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.188.322/0001-72  
Certidão nº: 74809058/2015  
Expedição: 06/01/2015, às 14:28:45  
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.188.322/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3/2

O que é?

[Consulta Comunicados](#)  
[Consulta Inscritos CADIN](#)  
[Perguntas e Respostas](#)  
[Fale conosco](#)

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Imprimir](#)

## Resultado da pesquisa

CNPJ: 06.965.293/0001-28

Data: 09/01/2015 - 16:03:29

### Login

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.\*

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

**\* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Logon:

Senha:

[Utilizar logon do PFE](#)

3/2



O que é?

- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco

Voltar Página Inicial Imprimir

## Resultado da pesquisa

CNPJ: 07.877.926/0001-09

Data: 09/01/2015 - 16:04:09

### Login

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.\*

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

**\* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Logon:

Senha:

Logon

[Utilizar logon do PFE](#)

32  
R

O que é?

Consulta Comunicados  
Consulta Inscritos CADIN  
Perguntas e Respostas  
Fale conosco

Voltar Página Inicial Imprimir

## Resultado da pesquisa

CNPJ: 53.188.322/0001-72

Data: 09/01/2015 - 16:05:04

### Login

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.\*

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

**\* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Logon:

Senha:

[Utilizar logon do PFE](#)

33/R

O que é?

Consulta Comunicados  
Consulta Inscritos CADIN  
Perguntas e Respostas  
Fale conosco

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Imprimir](#)

## Resultado da pesquisa

CNPJ: 18.520.819/0001-45

Data: 09/01/2015 - 16:05:47

### Login

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.\*

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

**\* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Logon:

Senha:

[Utilizar logon do PFE](#)



34/R

Votorantim, 06 de janeiro de 2015.

CT 018/2015

AO

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP  
14ª Divisão Regional de Barretos – DR. 14  
Rod. Brigadeiro Faria Lima Km 420,8  
Barretos – SP

A/C: Engª Silvia Aparecida do Nascimento  
Fiscal do Contrato

REF.: Contrato nº 19.215-6/14

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada, executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de dados de imagem, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **LOTE 14 – DR. 14 Barretos**. Este Contrato estará vinculado ao **Edital n.º 137/2012 – CO**.

**CONTRATADA:** Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo

Prezada Senhora,

Vimos apresentar nossa concordância, com a anulação de valores dos serviços não realizados em sua totalidade, no período inicial do contrato.

Vimos também, reiterar nossa concordância com a renovação do contrato em referência, nos termos propostos onde consta 12 (doze) meses de prorrogação de prazo e respectiva despesa.

Junto a esta encaminhamos os novos cronogramas físico e financeiro com os devidos ajustes e certidões negativa de débito (CAUFESP).

Sendo o que nos apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Joseleza Dini G. Tardelli**

**Engenheiro Preposto**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº- 19.215 -6

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-17º VOL. DATA: 10/04/2014 FLS. Nº. - 1.617 / 1.624 -

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelos Senhor Antônio Roberto Beldi, RG: 4.169.337 -1/SSP/SP-Sócio Administrador que assinam como Representante Legal das empresas, conforme documentos arquivados no DER/SP.

**AUTORIZAÇÃO:** do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 25 de março de 2014.

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✚ **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.**

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO.**





**3. REGIME DE EXECUÇÃO**

*Empreitada por preços unitários.*

**4. PREÇOS**

- 4.1.** *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 34 dos Autos nº 262.961/DER/2012-17º vol., observando-se o item 24 do "REGULAMENTO".*
- 4.2.** *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*
- 4.3.** *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

**5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*
- 5.1.1.** *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*
- 5.2.** *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*
- 5.3.** *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*
- 5.4.** *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*
- 5.5.** *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.*
- 5.6.** *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*
- 5.7.** *Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.*
- 5.8.** *Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

32/R

- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data da medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, através da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no subitem 5.4.
- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês – pro rata die).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

38/R

- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.

## 6. PRAZOS

- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

## 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3 Índice inicial: 30 de junho de 2012.

## 8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.616.410,16 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos).
- 8.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1605.4903.0000.33.90.39 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.36/37 dos Autos nº 262.961/DER/2012-17º vol., que integram o presente contrato.



39/R

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 80.820,50 (oitenta mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), guia nº.00172 em 28/03/2014.

**10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.

10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

**11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;

11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".

11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:

11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;

11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

10/R

**11.2.3.** Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;

**11.2.4.** Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

**11.3.** Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

**11.3.1.** No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

**11.3.2.** Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

**11.3.3.** As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

**11.4.** O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

**11.4.1.** As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

**11.5.1.** Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês: medição integral do respectivo conjunto (sem glosa);

**11.5.2.** Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);

**11.5.3.** Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*

**12. RESCISÃO CONTRATUAL**

*Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades e multas nele previstas.*

**13. FISCALIZAÇÃO**

*A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".*



12/R

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela sua execução.

**15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

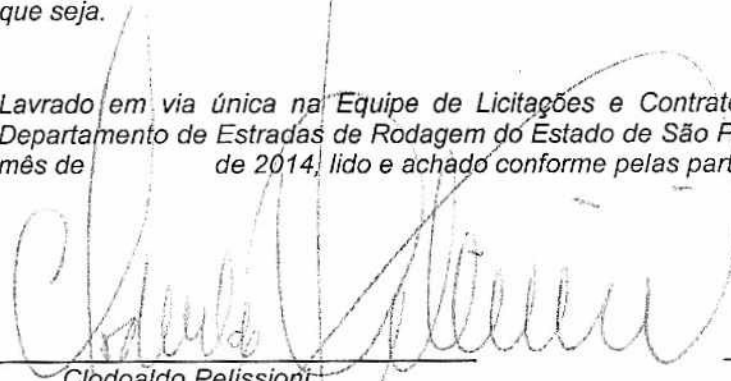
**16. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

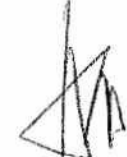
Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.


**17. FORO**

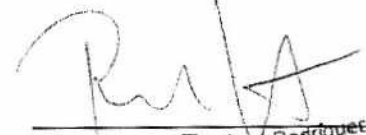
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos ( ) dias do mês de de 2014, lido e achado conforme pelas partes.

  
Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente DER/SP

  
Representante do Consórcio SVS  
Sr. Antônio Roberto Beldi  
RG; 4.169.337-1/SSP/SP.  
Sócio Administrador

  
Rosângela Barone  
RG 18.882.917-9

  
Rodolfo P. Amet  
RG. 15.111.419-5  
CPF: 093.655.528-93





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 137/2013-CQ-LOTE 14

Contrato nº - 19.215 - 6

Objeto: *Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:*

✦ **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.**

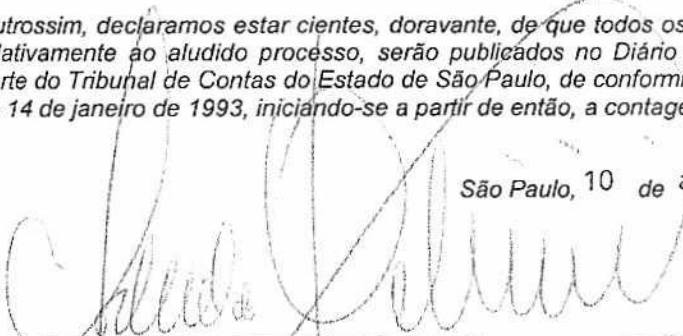
Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.**


Contratado: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 10 de abril de 2014.

  
Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente DER/SP

  
Representante do Consórcio SVS  
Sr. Antônio Roberto Beldi





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO  
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

Edital nº 137/2012-CO

Contrato nº - 19.215 -6

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

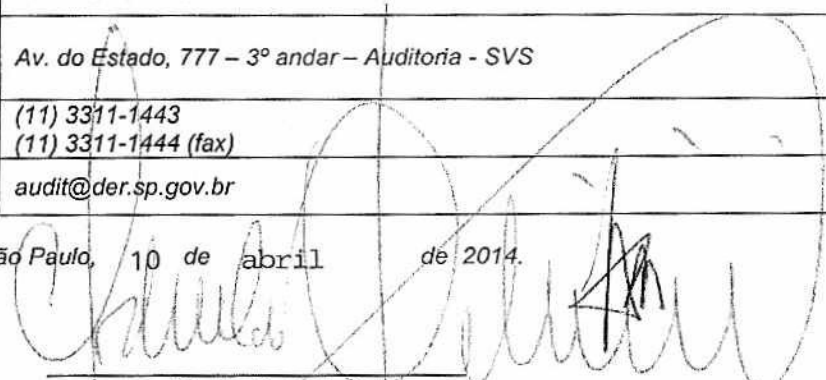
✦ Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – apto 61 - Pinheiros – CEP: 05410-001
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – apto 61 - Ponte Pequena – CEP-01107-000.
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 10 de abril de 2014.

  
Clodoaldo Pelissioni  
Superintendente



AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 17º vol.

DATA: 09.05.2014

**OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

**CONTRATO Nº 19.215-6**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.616.410,16**PRAZO:** 12 ( DOZE) MESES**DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS – DR.14****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: **ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI** – Representante Legal do Consórcio; **ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI** – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de

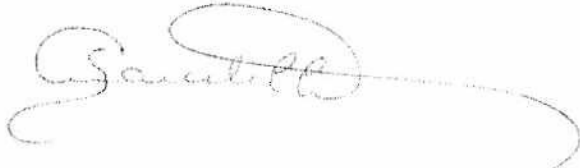
Construção – AOE; ENGA. HELIANE RODRIGUES BORGES – Diretora Substituta da DR.14, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS – DR.14**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da contratada a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

São Paulo, 09 de maio de 2014.



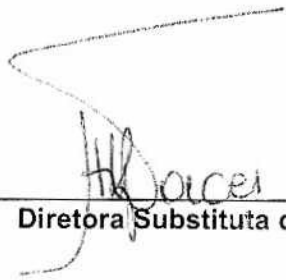
---

**Contratada**



---

**Respondendo pelo Expediente da  
Assessoria de Construção – AOE**



---

**Diretora Substituta da DR.14**

Elisângela\*

**QUADRO COMPARATIVO DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS E RES**

CONTRATO N.º 19.215-6/2014		1.ª NS: 08/01/2014		08/07/2015					
EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO		Prazo: 24 meses		30/06/2013					
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através de utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada e estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários. DR-14: Divisão Regional de Barretos. Este contrato está vinculado ao Edital n.º 137/2012-CO.								
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	INICIAL PARA 12 MESES		ANULAÇÃO DO PERÍODO INICIAL			TOTAL
				QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% sobre o inicial	QUANTIDADE
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD. ALUMÍNIO GT+GT	m²	642,73	127,40	81.883,80	-	-	-	1:
28.05.05	DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO	m	168,08	2.496,00	419.527,68	-	-	-	2.45
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES - INSTALAÇÃO	m	20,33	2.496,00	50.743,68	-	-	-	2.49
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	kg	12,56	3.156,40	39.644,38	-	-	-	3.151
<b>SUBTOTAL DO ÍTEM 28</b>					<b>591.799,54</b>	-	-	-	
<b>FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>									
34.88.58.04	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULO	conjunto	1.574,52	6,00	9.447,12	-	-	-	6
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	cojxmes	1.193,29	150,00	178.993,50	(58,00)	(69.210,82)	(4,28)	92,
34.88.58.06	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULO	cojxmes	305,20	66,00	20.143,20	(18,00)	(5.493,60)	(0,34)	48,
34.88.58.07	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conjunto	21,97	21,00	461,37	-	-	-	21,0
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIPE PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	cojxmes	476,78	231,00	110.136,18	(210,00)	(100.123,80)	(6,19)	21,0
34.88.58.09	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	cojxmes	61,05	231,00	14.102,55	(210,00)	(12.820,50)	(0,79)	21,0
34.88.60	IMPLANT. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conjunto	2.825,41	13,00	36.730,33	-	-	-	13,0
34.88.60.01	DISPON. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZ. VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	cojxmes	2.369,75	143,00	338.874,25	(39,00)	(92.420,25)	(5,72)	104,0
34.88.60.02	MANUT. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZ. VELOC. T. FIXO DUAS FAIXAS	cojxmes	673,22	143,00	96.270,46	(39,00)	(26.255,58)	(1,62)	104,0
34.88.63	IMPLANT. INFRA. EQUIPAM. MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	9.069,56	2,00	18.139,12	-	-	-	2,0
34.88.63.01	DISPONIB. INFRA. EQUIPAM. MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	cojxmes	8.112,88	22,00	178.483,36	(6,00)	(48.677,28)	(3,01)	16,0
34.88.63.02	MANUT. INFRA. EQUIPAM. MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	cojxmes	1.037,69	22,00	22.829,18	(6,00)	(6.226,14)	(0,39)	16,0
<b>SUBTOTAL DO ÍTEM 37</b>					<b>1.024.610,62</b>		<b>(361.227,97)</b>	<b>(22,34)</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>1.616.410,16</b>		<b>(361.227,97)</b>	<b>(22,34)</b>	

Elaborado por:

  
 Silvia Aparecida do Nascimento  
 Engenharia Fiscal  
 CREA N.º 5060055095  
 ART N.º 92221220120482820

Visto:

Eng.ª Joselena Dini Guimarães Tardelli  
 Preposto  
 CREA N.º 0601684220  
 ART N.º 92221220141124384

Visto:

  
 Eng.ª Aristides de Arruda Campos net  
 Diretor do SIA  
 CREA 0681760564  
 ART 92221220150153484

**QUANTIDADES E RESPECTIVOS VALORES**

RESUMO			
Proposta Operacional	R\$	959.832,68	
Anulação Proposta	R\$	(361.227,97)	(22,34)
Total	R\$	1.255.182,19	
Inicial:	R\$	1.616.410,16	
Supressão	R\$	656.577,48	40,61
Acréscimo	R\$	92.464,60	9,63
Proposto para o Período	R\$	1.052.297,28	65,10
Proposto Acumulado	R\$	2.307.479,47	

ma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados para os usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 L

VALOR INICIAL	TOTAL DO PERÍODO INICIAL COM ANULAÇÃO		SUPRESSÃO PROPOSTA			PROPOSTA OPERACIONAL		ACRÉSCIMO PROPOSTO			TOTAL ACUMULADO PROPOSTO		PROPOSTO PARA 12 M PERÍODO	
	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% sobre o Inicial	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% sobre o valor operacional	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
-	127,40	81.883,80	127,40	81.883,80	5,07	-	-	-	-	-	127,40	81.883,80	-	-
-	2.496,00	419.527,68	2.496,00	419.527,68	25,95	-	-	-	-	-	2.496,00	419.527,68	-	-
-	2.496,00	50.743,68	2.496,00	50.743,68	3,14	-	-	-	-	-	2.496,00	50.743,68	-	-
-	3.156,40	39.644,38	3.156,40	39.644,38	2,45	-	-	-	-	-	3.156,40	39.644,38	-	-
		591.799,54		591.799,54	36,61						8.275,80	591.799,54		
-	6,00	9.447,12	6,00	9.447,12	0,58	-	-	-	-	-	6,00	9.447,12	-	-
(4,28)	92,00	109.782,68	-	-	-	150,00	178.993,50	18,00	21.479,22	2,24	260,00	310.255,40	168,00	210.000,00
(0,34)	48,00	14.649,60	-	-	-	66,00	20.143,20	6,00	1.831,20	0,19	120,00	36.624,00	72,00	21.000,00
-	21,00	461,37	21,00	461,37	0,03	-	-	-	-	-	21,00	461,37	-	-
(6,19)	21,00	10.012,38	-	-	-	231,00	110.136,18	21,00	10.012,38	1,04	273,00	130.160,94	252,00	120.000,00
(0,79)	21,00	1.282,05	-	-	-	231,00	14.102,55	21,00	1.282,05	0,13	273,00	16.666,65	252,00	16.000,00
-	13,00	36.730,33	13,00	36.730,33	2,27	-	-	-	-	-	13,00	36.730,33	-	-
(5,72)	104,00	246.454,00	-	-	-	143,00	338.874,25	13,00	30.806,75	3,21	260,00	616.135,00	156,00	360.000,00
(1,62)	104,00	70.014,88	-	-	-	143,00	96.270,46	13,00	8.751,86	0,91	260,00	175.037,20	156,00	100.000,00
-	2,00	18.139,12	2,00	18.139,12	1,12	-	-	-	-	-	2,00	18.139,12	-	-
(3,01)	16,00	129.806,08	-	-	-	22,00	178.483,36	2,00	16.225,76	1,69	40,00	324.515,20	24,00	190.000,00
(0,39)	16,00	16.603,04	-	-	-	22,00	22.829,18	2,00	2.075,38	0,22	40,00	41.507,60	24,00	20.000,00
(2,34)		663.382,65		64.777,94	4,00		959.832,68		92.464,60	9,63		1.715.679,93		1.050.000,00
(2,34)		1.255.182,19		656.577,48	40,61		959.832,68		92.464,60	9,63		2.307.479,47		1.050.000,00

Visto:

Eng.ª Heliane Rodrigues Borges  
 Diretora da DN-14  
 CREA 06/00858740  
 ART 92221220150038473

Eng.ª Heliane Rodrigues Borges  
 Diretora da DN-14  
 CREA 06/00858740  
 ART 92221220150038473

27  
R

RESUMO				
Proposta Operacional	R\$	959.832,68		
Anulação Proposta	R\$	(361.227,97)	(22,34)	%
Total	R\$	1.255.182,19		
Inicial:	R\$	1.616.410,16		
Supressão	R\$	656.577,48	40,61	%
Acréscimo	R\$	92.464,60	9,63	%
Proposto para o Período	R\$	1.052.297,28	65,10	
Proposto Acumulado	R\$	2.307.479,47		

mento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados orma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, dividido em 14 Lotes: Lote

ESÃO PROPOSTA		PROPOSTA OPERACIONAL		ACRÉSCIMO PROPOSTO			TOTAL ACUMULADO PROPOSTO		PROPOSTO PARA 12 MESES - OPERAÇÃO 12 MESES (2.º PERÍODO)	
VALOR (R\$)	% sobre o inicial	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% sobre o valor operacional	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
81.883,80	5,07	-	-	-	-	-	127,40	81.883,80	-	-
419.527,68	25,95	-	-	-	-	-	2.496,00	419.527,68	-	-
50.743,68	3,14	-	-	-	-	-	2.496,00	50.743,68	-	-
39.644,38	2,45	-	-	-	-	-	3.156,40	39.644,38	-	-
591.799,54	36,61	-	-	-	-	-	8.275,80	591.799,54	-	-
9.447,12	0,58	-	-	-	-	-	6,00	9.447,12	-	-
-	-	150,00	178.993,50	18,00	21.479,22	2,24	260,00	310.255,40	168,00	200.472,72
-	-	66,00	20.143,20	6,00	1.831,20	0,19	120,00	36.624,00	72,00	21.974,40
461,37	0,03	-	-	-	-	-	21,00	461,37	-	-
-	-	231,00	110.136,18	21,00	10.012,38	1,04	273,00	130.160,94	252,00	120.148,56
-	-	231,00	14.102,55	21,00	1.282,05	0,13	273,00	16.666,65	252,00	15.384,60
36.730,33	2,27	-	-	-	-	-	13,00	36.730,33	-	-
-	-	143,00	338.874,25	13,00	30.806,75	3,21	260,00	616.135,00	156,00	369.681,00
-	-	143,00	96.270,46	13,00	8.751,86	0,91	260,00	175.037,20	156,00	105.022,32
18.139,12	1,12	-	-	-	-	-	2,00	18.139,12	-	-
-	-	22,00	178.483,36	2,00	16.225,76	1,69	40,00	324.515,20	24,00	194.709,12
-	-	22,00	22.829,18	2,00	2.075,38	0,22	40,00	41.507,60	24,00	24.904,56
64.777,94	4,00	-	959.832,68	-	92.464,60	9,63	-	1.715.679,93	-	1.052.297,28
656.577,48	40,61	-	959.832,68	-	92.464,60	9,63	-	2.307.479,47	-	1.052.297,28

Visto:



Eng.ª Heliane Rodrigues Borges  
 Diretora da D14  
 CREA 0600858740  
 ART 92221220150038473



Processo	Número P.R. nº 000034/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º CONSÓRCIO SVS	Página 1 de 4

**CONTRATO N.º 19.215-6 /14**

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.** Este contrato está vinculado ao **Edital nº. 137/2012-CO.**

**SENHOR ENGENHEIRO CHEFE DA COT.14:-**

**ASSUNTO:-** 1ª Renovação Contratual:- Prorrogação de prazo com a respectiva despesa.

**1 – DESCRIÇÃO:** :- Tendo em vista a não execução total dos serviços previstos no anexo vigente, no período inicial, gerando um valor não utilizado, no qual propomos anulação de R\$ 361.227,97 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a -22,34% do seu valor contratual inicial, ficando o novo valor do contrato para o período vigente em R\$ 1.255.182,19 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos). E com base nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, tendo em vista que no prazo previsto não houve denuncia de nenhuma das partes, e ainda, não tendo esta Divisão Regional condições de executar os serviços por Administração Direta, propomos que seja prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses em todas as suas cláusulas, conforme estabelecido no subitem 6.1 do Contrato nº 19.215-6 /14, com uma conseqüente despesa no valor de R\$ 1.052.297,28 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 65,10% do seu valor contratual inicial, para enfrentar a execução dos serviços contratados, para o período desta prorrogação a partir da 13ª até a 25ª M.P., tratando-se do 1º (primeiro) pedido da espécie.

A referida despesa para o período desta prorrogação, resulta do seguinte:

- Supressão dos serviços no valor de R\$ 656.577,48 ( seiscientos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a - 40,61% do seu valor contratual inicial, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, conforme planilha de fl. 47.



49/R

Processo	Número P.R. nº 000034/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º CONSÓRCIO SVS	Página 2 de 4

- Proposta operacional dos serviços inicialmente contratados no valor de R\$ 959.832,68 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), e acréscimo destes serviços para atender a efetiva operação do objeto contratado no valor de R\$ 92.464,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), na proporção de 9,63% do novo valor operacional do contrato, conforme planilha de fl. 47.

Em sua carta de fl. 05 o Consórcio SVS – Splice-Velsis-Shempo, manifestou-se favorável quanto ao interesse na continuidade dos serviços prestados e, através da carta de fl. 34 manifesta-se de acordo com a anulação de valores, ajustes no anexo vigente e também com a prorrogação do prazo por igual período de 12 (doze) meses, diante da solicitação desta fiscalização de fl. 06, nos termos propostos.

Informamos ainda que o ANEXO I proposto atende as novas necessidades de operação, além de preservar os objetivos e finalidades iniciais do contrato.

Desta forma, encaminhamos a presente Papeleta de remessa para apreciação e deliberação superior.

## 2 – DOCUMENTOS:-

- a) Check List, às fls 03 e 04;
- b) Carta da Contratada com manifestação favorável quanto à continuidade dos serviços prestados, à fl. 05;
- c) Carta da Eng<sup>a</sup>. Fiscal para o Consórcio solicitando manifestação quanto a Prorrogação do Prazo com a sua Respectiva Despesa, à fl. 06;
- d) Cronograma físico e financeiro, às fls. 07 e 08;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, às fls. 09/11;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo e Paraná, às fls. 12/15;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa dos Municípios de Votorantim, Curitiba e Valinhos, às fls. 16/20;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), às fls. 21/23;



<b>Processo</b>	Número P.R. nº 000034/18/DE/2015	<b>Prefixo</b>
	Inter.º CONSÓRCIO SVS	Página 3 de 4

- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), às fls. 24/26;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, às fls. 27/29;
- k) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, às fls. 30/33;
- l) Carta da contratada dando anuência á proposta, à fl. 34;
- m) Cópia do Contrato, às fls. 35/44,;
- n) Cópia da 1ª Nota de Serviço, às fls. 45 e 46;
- o) Novo Anexo I, à fl. 47.

### 3 – SITUAÇÃO DO CONTRATO:-

#### a) PRAZO

Datas	Contrato	1ª N.S.E.	Prazo	Término
	10/04/2014	09/05/2014	12 Meses	09/05/2015
	01ª Alteração		Não Houve	09/05/2015
	02ª Alteração		Não Houve	09/05/2015
	03ª Alteração		+ 12 Meses	09/05/2016

#### b) VALORES:-

	Inicial	01ª Alter.	02ª Alter.	%
<b>Serviços</b>	R\$ 1.616.410,16	_____	(R\$ 361.227,97)	(22,34%)

03ª Alter.	%	Total
R\$ 1.052.297,28	83,84%	R\$ 2.307.479,47



Processo	Número P.R. nº 000034/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º CONSÓRCIO SVS	Página 4 de 4

#### 4 – PROPOSTA:-

Para o período inicial do contrato:

- a) Que seja autorizada a anulação no valor de R\$ 361.227,97 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), referente a não realização dos serviços previstos, no período inicial, em razão da não execução total dos serviços previstos no anexo vigente, que representa 22,34% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.255.182,19 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Para o período desta prorrogação:

- a) Que seja autorizada a supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 656.577,48 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 40,61% do valor inicial do contrato, conforme planilha de fl. 47;
- b) Que seja autorizado o acréscimo operacional dos serviços para atender a 24 (vinte e quatro) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 92.464,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), do contrato, conforme planilha de fl. 47;
- c) Que seja autorizada a prorrogação de prazo do contrato nº 19.215-6, por 12 meses, transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o 1º pedido da espécie;
- d) Que seja autorizada a despesa de R\$ 1.052.297,28 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 65,10% do valor inicial do contrato;
- e) Que sejam aprovados os novos cronogramas físico e financeiro de fls. 07 e 08;
- f) Que seja aprovado o novo Anexo I do contrato, à fl. 47.

RO.14.1, 12 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ENG.ª SILVIA APARECIDA DO NASCIMENTO  
FISCAL DO CONTRATO  
CREA Nº 5060055095  
ART Nº 92221220120482820



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

52/R

DEMONSTRATIVO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 19.215-6  
DATA BASE PI : Junho/2012  
DATA DE INICIO: 10/05/2014

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE-VELSIS-SHEMPO  
DATA DA CONCLUSÃO: 09/05/2015

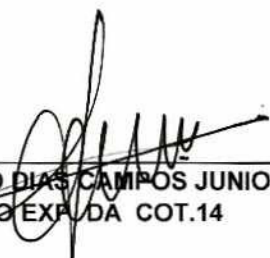
I - POSIÇÃO CONTRATUAL

P.R. N.º 000034/18/DE/2015	SERVIÇOS	TOTAL
VALOR CONTR. INICIAL	R\$ 1.616.410,16	R\$ 1.616.410,16
TAM 001	-----	-----
TAM 002		
TAM 003		
POSIÇÃO ATUAL:.....	R\$ 1.616.410,16	R\$ 1.616.410,16
ANULAÇÃO PROPOSTA	R\$ (361.227,97)	R\$ (361.227,97)
DESPESA PROPOSTA	R\$ 1.052.297,28	R\$ 1.052.297,28
TOTAL: .....	R\$ 2.307.479,47	R\$ 2.307.479,47

II - POSIÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO

POSIÇÃO ACUMULADA ATÉ A ÚLTIMA MEDIÇÃO	SERVIÇOS	DATA DA MEDIÇÃO
	ATÉ A 08ª M.P.	
	R\$ 941.388,47	15/12/2014
09ª MEDIÇÃO	R\$ 76.345,29	15/01/2015
10ª MEDIÇÃO	R\$ 78.968,53	15/02/2015
11ª MEDIÇÃO	R\$ 78.968,53	15/03/2015
12ª MEDIÇÃO	R\$ 76.433,17	15/04/2015
13ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/05/2015
14ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/06/2015
15ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/07/2015
16ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/08/2015
17ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/09/2015
18ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/10/2015
19ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/11/2015
20ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/12/2015
21ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/01/2016
22ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/02/2016
23ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/03/2016
24ª MEDIÇÃO	R\$ 87.691,44	15/04/2016
25ª MEDIÇÃO	R\$ 3.078,20	09/05/2016
TOTAL: .....	R\$ 2.307.479,47	

III - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 24 MESES

  
ENG.º LEONTINO DIAS CAMPOS JUNIOR  
RESR. PEO EXP. DA COT.14

  
ENG.º ARISTIDES DE ARRUDA CAMPOS NETO  
DIRETOR DO SC.14



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

53/R

MINUTA

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º

CONTRATO N.º 19.215-6 /14

P R. N.º 000034/18/DE/2015

REGIONAL : DR.14

LIVRO N.º

DATA:

FLS N.º

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado ARMANDO COSTA FERREIRA Superintendente

CONTRATADA

CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, representada por....., RG ....., .....

OBJETO

: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos**. Este contrato está vinculado ao **Edital n.º 137/2012-CO**.

AUTORIZAÇÃO

: A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de ...../...../2015 à fl..... da PR n.º 000034/18/DE/2015.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

**ESCLARECIMENTOS** : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

**ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES**

: **Prazo:**

- Inicial: 12 meses de 10/05/2014 à 09/05/2016.

- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses, de 10/05/2015 à 09/05/2016, em observância a justificativa técnica, fls. 48/51 ofertada pelo gestor do ajuste, fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, autorizada pelo Superintendente em ...../...../2015, à fl. .... da PR n.º 000034/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

**Cronograma:**

O cronograma autuado à fl. 08 da PR n.º 000034/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em ...../...../2015, à fl..... da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços contratados para o período desta prorrogação.



**MINUTA**

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**Valor do contrato:**

- Inicial: (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos)..... R\$ 1.616.410,16
- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos, no período inicial, em razão da observância a informação do fiscal às fls. 48/51, deste contrato, autorizada pelo Superintendente em .... /..... /2015, à fl. .... da P.R. nº 000034/18/DE/2015: (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) ..... (R\$ 361.227,97)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação, para a execução dos serviços contratados, autorizado pelo Superintendente em ..... /..... /2015 à fl. .... da PR. nº 000034/18/DE/2015: (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)..... R\$ 1.052.297,28

**Resultado dos seguintes valores:**

- a) Vigente: (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos) ..... R\$ 1.616.410,16
- b) Supressão do valor contratual, em observância a justificativa técnica, fls. 48/51 ofertada pelo gestor do ajuste a partir do período desta prorrogação, face à conclusão de seus objetivos no período inicial, que representa o percentual de 40,61% do valor inicial do contrato: (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) ..... R\$ 656.577,48

Valor operacional: (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) ..... R\$ 959.832,68

- c) Acréscimo de serviços em observância a justificativa técnica, fls. 48/51 ofertada pelo gestor do ajuste para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto contratado, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 9,63% do valor a partir desta prorrogação: (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) ..... R\$ 92.464,60

Totalizando: (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) ..... R\$ 1.052.297,28



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

53/R

MINUTA

**Atual:** (dois milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos); ..... R\$ 2.307.479,47

**Alteração do Anexo I (orçamento/proposta):**

O Anexo I autuado à fl. 47 da PR nº 000034/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em ...../...../2015 à fl..... da mesma PR.

**Garantia:**

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos como segue:

- Inicial: (oitenta mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) ..... R\$ 80.820,50
- Revalidação do prazo da garantia para ...../...../2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: (.....).... R\$.....

**Condições de Pagamento:**

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**CONFIRMAÇÕES** : Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**LAVRATURA** : Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.215-6 lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia / Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 – 2º andar, sala 2120 aos ..... dias do mês de ..... de 2015, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

\_\_\_\_\_  
ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
DIRETOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



<b>Processo</b>	Número P.R. nº 000034/18/DE/2015	<b>Prefixo</b>
	Inter.º CONSÓRCIO SVS	

**CONTRATO N.º 19.215-6 /14**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.** Este contrato está vinculado ao **Edital nº. 137/2012-CO.**

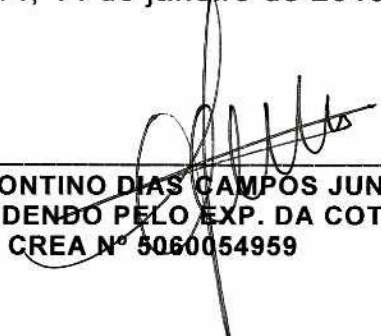
**SENHOR DIRETOR DO SC.14:-**

**ASSUNTO:** 1ª Renovação Contratual:- Prorrogação de prazo com a respectiva despesa.

Conforme solicitação do fiscal do contrato em referência, esta seção elaborou o quadro de demonstração da posição contratual, à fl. 52 e a minuta do 1º T.A.M., às fls. 53/55.

Estando os documentos e os cronogramas apresentados em conformidade com as normas vigentes, encaminhamos o processo para apreciação e aprovação superior.

COT.14, 14 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ENG.º LEONTINO DIAS CAMPOS JUNIOR  
RESPONDENDO PELO EXP. DA COT.14  
CREA Nº 5060054959



SR

Processo	Número P.R. nº 000034/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º CONSÓRCIO SVS	

**CONTRATO N.º 19.215-6 /14**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.** Este contrato está vinculado ao **Edital nº. 137/2012-CO.**

**SENHORA DIRETORA DA DR.14:-**

**ASSUNTO** :- 1ª Renovação Contratual:- Prorrogação de prazo com a respectiva despesa, referente ao contrato n.º 19.215-6 /14.

**VERIFICAÇÃO:-** A proposta e os documentos apresentados foram verificados e julgados corretos.

**DOCUMENTOS:-** Quadro demonstrativo da posição contratual e do cronograma proposto, à fl. 52 e Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo, às fls. 53/55.

**CONCLUSÃO** :- Segue para continuidade do assunto.

SC.14, 15 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ENG.º. ARISTIDES DE ARRUDA CAMPOS NETO**  
**DIRETOR DO SC.14**  
**CREA Nº 0681760564**  
**ART Nº 92221220150153484**



30/R

Processo	Número P.R. nº 000034/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º CONSÓRCIO SVS	Página 1 de 2

**SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:-**

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

**ASSUNTO:** 1ª Renovação Contratual:- Prorrogação de prazo com a respectiva despesa, referente ao contrato n.º 19.215-6 /14.

**PROPOSIÇÃO:-** Face às justificativas apresentadas pela fiscalização, às fls. 48/51 e endossadas pelo Senhor Diretor do SC.14, à fl. 57, com as quais concordamos, solicitamos aprovação superior para:

O período inicial do contrato:

- a) A anulação no valor de R\$ 361.227,97 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), referente a valores não utilizados em razão dos serviços não realizados, no período inicial, que representa 22,34% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.255.182,19 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

O período desta prorrogação:

- a) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 656.577,48 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 40,61% do valor inicial do contrato, conforme planilha de fl. 47;
- b) O acréscimo operacional dos serviços para atender a 24 (vinte e quatro) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 92.464,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), do contrato, conforme planilha de fl. 47;
- c) Autorização da prorrogação de prazo do contrato nº 19.215-6, por 12 meses, transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o 1º pedido da espécie;
- d) Autorização de despesa no valor de R\$ 1.052.297,28 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 65,10% do valor inicial do contrato;
- e) Aprovação dos novos cronogramas físico e financeiro de fls. 07 e 08;
- f) Aprovação do novo Anexo I do contrato, à fl. 47.



5/R

<b>Processo</b>	Número P.R. nº 000034/18/DE/2015	<b>Prefixo</b>
	Inter.º CONSÓRCIO SVS	Página 2 de 2

**DOCUMENTOS:-**

- a) Check List, às fls 03 e 04;
- b) Carta da Contratada com manifestação favorável quanto à continuidade dos serviços prestados, à fl. 05;
- c) Carta da Eng<sup>a</sup>. Fiscal para o Consórcio solicitando manifestação quanto a Prorrogação do Prazo com a sua Respectiva Despesa, à fl. 06;
- d) Cronograma físico e financeiro, às fls. 07 e 08;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, às fls. 09/11;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo e Paraná, às fls. 12/15;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa dos Municípios de Votorantim, Curitiba e Valinhos, às fls. 16/20;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), às fls. 21/23;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), às fls. 24/26;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, às fls. 27/29;
- k) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, às fls. 30/33;
- l) Carta de anuência da empresa contratada, à fl. 34;
- m) Cópia do Contrato, às fls. 35/44;
- n) Cópia da 1ª Nota de Serviço, às fls. 45 e 46;
- o) Novo Anexo I do contrato, à fl. 47;
- p) Quadro demonstrativo da posição contratual e fluxograma proposto, à fl 52;
- q) Minuta do 1º Termo Aditivo e/ou Modificativo, às fls. 53/55.

**CONCLUSÃO** :- Submetemos o assunto à apreciação e aprovação superior, lembrando que essas alterações devem atender as exigências contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

DR.14, 16 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ENG<sup>a</sup>. HELIANE RODRIGUES BORGES  
DIRETORA DA DR.14  
CREA Nº 0600858740  
ART Nº 92221220150038473



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	0.00.034/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

**Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária**

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 48/51, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.215-6/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.<sup>a</sup>, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto a necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 27 de abril de 2015.

  
**Reinaldo A. Fré**  
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

<b>Processo</b>	Número	0.00.034/18/DE/2015	<b>Prefixo</b>
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

**Senhor Diretor de Operações**

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a **urgência** que o caso requer, visto que o prazo contratual encerrar-se-á em 09/05/2015.

COO, 27 de abril de 2015

**Eng. Flávio Simões**

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

<b>Processo</b>	Número	0.00.034/18/DE/2015	<b>Prefixo</b>
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SEMPPO	

**Senhor Diretor de Operações**

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a **urgência** que o caso requer, visto que o prazo contratual encerrar-se-á em 09/05/2015.

COO, 27 de abril de 2015

  
**Eng. Flávio Simões**

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG




SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número P.R. 000.034/18/DE/2015	Prefixo
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	


SENHOR DIRETOR DA D. E .

Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº 19.215-6/14, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente P.R para conhecimento e posterior envio a Equipe de Preço para manifestação referente ao assunto em questão.

D.O. 27 de abril de 2015.

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
/lss





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

P.R. nº 000034/18/DE/2015

Contrato nº 19.215-6 – CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo com despesa (renovação)

**A**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**  
**Engº Raphael do Amaral Campos Junior**

Tendo em vista a manifestação do Senhor Diretor de Operações propondo a renovação contratual, pela contratada no quadro apresentado a fl.47 coluna “proposto para 12 meses – quantidades” e considerando que sejam executados os serviços e as quantidades previstas para tanto, foi elaborado quadro de verificação da vantagem financeira para a renovação do contrato.

Após análise, concordamos e somos favoráveis à aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O nosso estudo comparativo, considerando os serviços e as quantidades apontadas pela fiscalização, demonstra de maneira global uma diferença **a menor de 21,50%** considerando a TPU Dezembro/14. Foram considerados no estudo de preços, os índices desonerados publicados a partir de Janeiro de 2014, pois a Secretaria da Fazenda não fez a publicação dos índices desonerados para Março de 2011.

Até a presente data não há a TPU Março/15 para comparação com a data base do contrato que é 31/03/2011. Muito embora, é nosso entendimento que a variação percentual dos serviços de conservação rodoviária entre a Tabela de Dezembro/2014 a Tabela de Março/2015 não suplantará o desconto ofertado pela licitante.

A continuidade do contrato, demonstrado pelo estudo comparativo, evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão.

DE, 05 de maio de 2015.

  
Engº Jorge M. Sakai  
Equipe de Preços



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSIS - SHEMPO

CONTRATO: 19.215-6

DATA-BASE: JUNHO/2012

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO NO CONTROLE DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE, DE FORMA INTEGRADA, EXECUTEM, SIMULTANEAMENTE, O MONITORAMENTO, REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, O CÁLCULO DO TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS, GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DA RODOVIAS, EM TEMPO REAL E DE FORMA CENTRALIZADA, NAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DR. 14 - LOTE 14.														
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	QTDE PARA RENOVAÇÃO	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)	FATOR DE REAJUSTE	QTDE PARA RENOVAÇÃO	P.UNIT.DO REAJUST.(R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$)	P.UNIT.ATUALI Z.PELO DER (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$)	
<b>FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA</b>															
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD.ALUMINIO GT+GT	m²	IDI	127,40	642,73	81.883,80		-	1,1427		734,44	-	1095,14	-	
28.05.05	DEFENSA SEMI_MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMEN	m	IDI	2.496,00	168,08	419.527,68		-	1,1427		192,06	-	202,11	-	
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO	m	IMO	2.496,00	20,33	50.743,68		-	1,1543		23,46	-	32,56	-	
28.06.11	SUPOORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	3.156,40	12,56	39.644,38		-	1,1427		14,35	-	19,26	-	
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>591.799,54</b>		-				-		-	
<b>FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>															
34.88.58.04	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conjunto	IPC	6,00	1.574,52	9.447,12		-	1,1283		1.776,53	-	2.667,94	-	
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conj.x mes	IPC	150,00	1.193,29	178.993,50	168,00	200.472,72	1,1283	168,00	1.346,38	226.191,84	2.021,97	339.690,96	
34.88.58.06	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS	conj.x mes	IPC	66,00	305,20	20.143,20	72,00	21.974,40	1,1283	72,00	344,36	24.793,20	517,15	37.234,80	
34.88.58.07	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS IMAGEM	conjunto	IPC	21,00	21,97	461,37		-	1,1283		24,78	-	37,23	-	
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	231,00	476,78	110.136,18	252,00	120.148,56	1,1283	252,00	537,95	135.563,40	807,88	203.585,76	
34.88.58.09	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	231,00	61,05	14.102,55	252,00	15.384,60	1,1283	252,00	68,88	17.357,76	103,43	26.064,36	
34.88.60	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	13,00	2.825,41	36.730,33		-	1,1283		3.187,91	-	4.787,52	-	
34.88.60.01	DISPON.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	143,00	2.369,75	338.874,25	156,00	369.681,00	1,1283	156,00	2.673,78	417.109,68	2.281,49	355.912,44	
34.88.60.02	MANUT.INFRA.EQUIPAM.FISCALIZ.VELOC.T.FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	143,00	673,22	96.270,46	156,00	105.022,32	1,1283	156,00	759,59	118.496,04	1.140,74	177.955,44	
34.88.63	IMPLANT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS PMV - FIXO	conjunto	IPC	2,00	9.069,56	18.139,12		-	1,1283		10.233,18	-	15.367,93	-	
34.88.63.01	DISPONIB.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	8.112,88	178.483,36	24,00	194.709,12	1,1283	24,00	9.153,76	219.690,24	13.746,88	329.925,12	
34.88.63.02	MMANUT.INFRA.EQUIPAM.MENSAGENS VARIÁVEIS - PMV - FIXO	conj.x mes	IPC	22,00	1.037,69	22.829,18	24,00	24.904,56	1,1283	24,00	1.170,82	28.099,68	1.758,31	42.199,44	
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.024.610,62</b>		<b>1.052.297,28</b>				<b>1.187.301,84</b>		<b>1.512.568,32</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>TOTAL</b>	<b>1.616.410,16</b>		<b>1.052.297,28</b>				<b>1.187.301,84</b>		<b>1.512.568,32</b>	
													<b>DIFERENÇA ENTRE CONTRATO ATUALIZADO POR ÍNDICE E PREÇO TPU DER (%)</b>		<b>-21,50%</b>



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

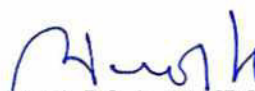
65  
/

Processo	Número P.R.000.034/18/DE/2015	
	Inter.º Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempó	


**SENHOR DIRETOR DA D.A**

Encaminhamos a V.Sª a presente P.R que trata de solicitação de Alteração Contratual – Prorrogação de Prazo com consequente despesa do Contrato nº 19.215-6/14, para conhecimento e providências e posterior envio a DFF para manifestação referente a disponibilidade de Recursos Orçamentários.

D.O. 06 de maio de 2015

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
Viss



Date: 07/05/2015 Time: 10:26:21

66

SIAFEM2015-EXEORC,CONSULTAS,CONNR ( CONSULTA NOTA DE RESERVA ) 159900809  
CONSULTA EM 07/05/2015 AS 10:25 USUARIO : DENY  
DATA EMISSAO : 07MAI2015 NUMERO : 2015NR01744  
UNIDADE GESTORA : 162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER  
GESTAO : 16055 - DER  
EVENTO : 201100 PTRES : 165512 PROCESSO : A26296112

DATA LANC.: 07MAI2015  
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO  
UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR  
16055 26782160549030000 002002104 339039 162101 701.531,52

----- CRONOGRAMA DA COTA -----

MES	VALOR	MES	VALOR
05	87.691,44	06	87.691,44
07	87.691,44	08	87.691,44
09	87.691,44	10	87.691,44
11	87.691,44	12	87.691,44

PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19215-6, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, PROJETANDO SEU TERMINO PARA 09 DE MAIO DE 2016, C/ACRES CIMO DE DESPESAS, CONF. PR. N°000034/2015.  
LANCADO POR : DENY JAEDSON DE SOUSA C ARAUJO - 162101 EM 07MAI2015 AS 10:23 HS



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

67

NUMERO: PR: 000.034/18/DE/2015	PREFIXO
INTERESSADO: CONSORCIO SVS.	INF-SOF/DIV-253

REF:- Acréscimo de despesa com prorrogação de prazo. C.19.215-6.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos a Nota de Reserva de nº 2015NR01744 no valor de R\$ 701.531,52, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000- Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a despesa presente.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DO, para conhecimento e demais providências.

SOF, 07 de Maio de 2015

ENY DE MORAES PINTO  
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento do assunto.

DFF, 07 de Maio de 2015.

INEZ BRUSTOLIN  
DIRETORA DA DFF

x



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

68/2

Processo	Número PR.000.034/18/2015	
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR SUPERINTENDENTE


Trata-se de solicitação de autorização para Prorrogação Contratual do Contrato nº 19.215-6 por mais 12 meses, para prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do DER/SP, dividido em 14 lotes : LOTE 14 - DR.14 – Divisão Regional de Barretos.

Diante da justificativa pelo Senhor Fiscal do Contrato às fls.48/51, da manifestação da empresa Consórcio SVS – Splice-Velsis-Shempo às fls.34, do parecer da Equipe de Preço sobre a vantajosidade Financeira às fls.63 da DFF às fls.67 com emissão da NR 01744/2015, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, APROVO o novo quadro de quantidades, Anexo I, de fls.47 em como VISTO os novos cronogramas de fls.07/08, de acordo com a portaria SUP/DER-59-25/11/2014.

Face ao exposto acima, propomos:

- Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial com conseqüente decréscimo no valor de conclusão de seus objetivos no período inicial, com no valor de R\$ 656.577,48 ( seiscientos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 40,61% do valor inicial do contrato;.
- O acréscimo operacional dos serviços para atender a 24 (vinte e quatro) meses de efetiva operação ao objeto contratado no valor de R\$ 92.464,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) do contrato, conforme planilha de fls.47;
- Autorização a prorrogação de prazo do contrato nº 19.215-6, por 12 meses, transferindo a sua conclusão para 09/05/2016, sendo este o 1º pedido da espécie;
- Autorização de despesa no valor de R\$ 1.052.297,28 ( hum milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 65,10% do valor inicial do contrato;
- Aprovação do novo cronograma físico financeiro de fls.07/08;
- Aprovação do novo Anexo I do Contrato à fls.47;.

D.O., 08 de maio de 2015.

  
ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
/lss



69  
/

PR n.º 00**0034**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.215-6** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** - SPLICE – VELSYS – SHEMPO

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

## À CJ/PGE - DER

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 34;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 47;*
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 48/51;*
- ✓ A minuta do TAM *(fls. 53/55);*
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 63/64;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01744/2015, *a fl. 66,*

**A Diretoria de Operações** (*fl. 68*) apresenta proposta do 1º aditamento para o contrato em referência, acumulando 24 meses de andamento, até 09/05/2016, com o novo valor demonstrado na planilha *de fl. 47* e na minuta de TAM (*fls. 53/55*), assim resumida:

- Valor inicial: R\$ 1.616.410,16;
- Anulação decorrente de serviços não realizados no período inicial: R\$ 361.227,97;
- Valor efetivamente realizado no período inicial: R\$ 1.255.182,19;
- Previsão para o novo período (escluindo-se da previsão inicial os valores das obras de implantação): R\$ 1.052.297,28;
- Valor total: R\$ 2.307.479,47.

Preliminarmente à deliberação desta Superintendência, solicitamos exame e manifestação dessa douta Consultoria Jurídica.

**SUP**, 08 de maio de 2015.

ASS-2

**JOSÉ APARECIDO FALOPPA**  
Chefe de Gabinete de Autarquia



70  
JB

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PROCESSO:** 000034/18/DE/2015

**PARECER CJ:** 480/2015

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO -  
constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA  
VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

**ORIGEM:** AOE/ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO.

**ASSUNTO:** **CONTRATO ADMINISTRATIVO. Prorrogação e alteração  
contratual – Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo.**  
Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no  
controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e  
sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o  
monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos  
fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de  
veículos, geração de dados estatísticos, implantação de  
infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do  
fornecimento de sistema de informações e orientações aos  
usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas  
rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de  
Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14  
lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos. Edital  
137/2012 – CO.** Viabilidade condicionada à observância do  
parecer. Proposta de encaminhamento dos autos à origem, por  
intermédio da Chefia de Gabinete.

A



71  
90

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 480/2015**

Senhor Chefe de Gabinete da Autarquia,

1 - Os presentes autos foram remetidos a esta Consultoria Jurídica na data do vencimento do prazo do contrato – por despacho da douta Chefia de Gabinete (fl. 69) – com solicitação de análise urgente e parecer sobre a minuta de aditamento ao contrato administrativo 19.215-6/14 (fls. 35/44), celebrado entre esta Autarquia (DER) e o **CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO - constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: compreendendo o **lote 14 – Divisão Regional de Barretos – DR.14, objeto do Edital nº 137/2012-CO.**

2 – A intenção de celebrar o aditamento contratual, consubstanciado na minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo acostada às fls. 53/55, foi manifestada pelo DER através do fiscal do contrato à fl. 06 que solicitou à contratada manifestação quanto ao interesse na prorrogação. Em resposta, a contratada concorda com a renovação contratual (fl. 05) e junta novos cronogramas físico e cronograma financeiro (fls. 07/08).



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

72  
/

**PARECER CJ Nº 480/2015**

3 – Posteriormente, em manifestação subscrita pela engenheira Sílvia Aparecida do Nascimento, fiscal do contrato ao Chefe da COT.14, consta a justificativa para tal prorrogação como segue (fls. 48/51):

*“(…) Tendo em vista a não execução total dos serviços previstos no anexo vigente, no período inicial, gerando um valor não utilizado, no qual propomos anulação de R\$ 361.227,97 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a -22,34% do seu valor contratual inicial, ficando o novo valor do contrato para o período vigente em R\$ 1.255.182,19 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos). E com base nos termos do inciso II do Artigo 57, da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, tendo em vista que no prazo previsto não houve denuncia de nenhuma das partes, e ainda, não tendo esta Divisão Regional condições de executar os serviços por Administração Direta, propomos que seja prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses em todas as suas cláusulas, conforme estabelecido no subitem 6.1. do contrato n.º 19.215/14, com uma consequente despesa no valor de R\$ 1.052.297,28 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 65,10% do seu valor contratual inicial, para enfrentar a execução dos serviços contratados, para o período desta prorrogação a partir da 13ª até a 25ª M.P., tratando-se do 1º (primeiro) pedido da espécie.*

*A referida despesa para o período desta prorrogação, resulta do seguinte:*

*- Supressão dos serviços no valor de R\$ 656.577,48 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e*



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

73  
JB

**PARECER CJ Nº 480/2015**

*quarenta e oito centavos), correspondente a 40,61% do seu valor contratual inicial, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, conforme planilha de fl. 47.*

*- Proposta operacional dos serviços inicialmente contratados no valor de R\$ 959.832,68 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), e acréscimo destes serviços para atender a efetiva operação do objeto contratado no valor de R\$ 92.464,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), na proporção de 9,63% do novo valor operacional do contrato, conforme planilha de fl. 47 (...)."*

4 – O presente foi instruído com os seguintes documentos:

- autorização para abertura de documento (fl. 02);
- *check list* de termo aditivo e modificativo (fls. 03/04);
- manifestação de interesse na prorrogação de prazo pela contratada (fl. 05);
- manifestação do engenheiro fiscal do contrato solicitando à contratada anuência quanto à prorrogação pretendida (fl. 06);
- cronograma físico (fl. 07);
- cronograma financeiro (fl. 08);

**Quanto a empresa SPLICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união. (fl. 09);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo **vencida** (fl. 12);
- certidão da Secretaria da Fazenda – Posto Fiscal de Sorocaba informando que não há débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS **vencida** (fl. 13);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 480/2015**

- Certidão positiva com efeito de negativa de débito n.º 0001159/2014 da Prefeitura Municipal de Votorantim **vencida** (fl. 16);
- certidão negativa de débito n.º 132/2014, referente aos tributos imobiliários da Prefeitura Municipal de Votorantim (fl. 17);
- certidão n.º 258/2014 – SCI da Prefeitura Municipal de Votorantim atestando que não consta imóvel cadastrado em nome da empresa (fl. 18);
- Certidão de Regularidade do FGTS **vencida** – CRF (fl. 21);
- certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros **vencida** (fl. 24);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa **vencida** (fl. 27);
- Pesquisa Negativa CADIN estadual (fl. 30);

**Quanto a empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União (fl. 10);
- certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual do Estado do Paraná **vencida** (fl. 14);
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais de Curitiba (fl. 19);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **vencida** (fl. 22);
- - certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros **vencida** (fl. 25);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 28);
- Pesquisa Negativa CADIN Estadual (fl. 31);

**Quanto a empresa SHEMPO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA.**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 11);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo **vencida** (fl. 15);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 480/2015**

- certidão negativa de débitos mobiliários n.º 262/2015 da Prefeitura Municipal de Valinhos (fl. 20);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **vencida** (fl. 23);
- certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros **vencida** (fl. 26);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 29);
- Pesquisa negativa CADIN estadual (fl. 32);
  
- pesquisa no Cadin Estadual de empresa cujo CNPJ é o n.º 18.520.819/0001-45 (fl. 33);
- manifestação da contratada concordando com a renovação do contrato, bem como com a anulação de valores dos serviços não realizados e juntando novos cronogramas físico e financeiro (fl. 34);
- cópia do contrato n.º 19.215-6 (fls. 35/44);
- cópia da primeira nota de serviço datada de 09/05/2014 (fls. 45/46);
- quadro comparativo de quantidades de serviços e respectivos valores referente à renovação contratual (fl. 47);
- justificativa da fiscal do contrato quanto à prorrogação pretendida (fls. 48/51);
- Demonstrativo da posição contratual (fl. 52);
- Minuta do Termo Aditivo e Modificativo (fls. 53/55)
- Despacho da COT.14 encaminhando ao Diretor do SC14 (fl. 56);
- Despacho do Diretor do SC. 14 ao Diretor da DR.14 para consideração e deliberação (fl. 57);
- Despacho da Diretora da DR. 14, Heliane Rodrigues Borges submetendo a proposição ao Diretor de Operações (fls. 58/59);
- Despacho de Reinaldo A. Fré, do Tráfego e Interação CPRv ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária (fl. 60);
- Despacho do Coordenador de Operações e Segurança viária, ao Diretor de Operações para continuidade (fl. 61);
- Despacho do Diretor de Operações, Raphael do A. Campos Junior ao Diretor da DE para conhecimento (fl. 62);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

JC  
PB

**PARECER CJ Nº 480/2015**

- Manifestação da Equipe de preços dando “*status*” de condição viável à continuidade do contrato por gerar ganho financeiro ao órgão (DER) (fl. 63);
- quadro comparativo para renovação contratual (fl. 64);
- Despacho do Diretor de Operações à DFF para manifestação referente a disponibilidade de recursos orçamentários (fl. 65);
- Consulta à Nota de Reserva no valor de R\$ 701.531,52 (fl. 66);
- Despacho da Diretora do Serviço de Orçamento e, na sequência, anuência da Diretora da DFF, informando que foi providenciada a Nota de Serviço de nº 2015NR01744, no valor de R\$ 701.531,52 (fl. 67);
- Manifestação do Diretor de Operações aprovando o novo quadro de quantidades – fl. 47, consignando o visto apostado nos novos cronogramas, fls. 07/08, e propondo autorização para despesa no valor de R\$ 1.052.297,28, prorrogação por mais 12 meses, acréscimo operacional dos serviços no valor de R\$ 92.464,60 do contrato; supressão no valor de R\$ 656.577,48, que representa 40,61% do valor inicial do contrato e aprovação dos novos cronogramas físico/financeiro (fl. 68);
- encaminhamento do Chefe de Gabinete a Consultoria Jurídica (fl. 69).

**É o relato do necessário. Opina-se, com a urgência requerida pela Administração e que a manifestação está circunscrita ao solicitado.**

5 - Verifica-se que o contrato originário, de nº 19.215-6 (fls. 35/44) foi celebrado em 10/04/2014 para vigorar por 12 (doze) meses contados da data de emissão da primeira nota de serviço em 09/05/2014 (fls. 45/46), com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93, e de sua cláusula 6.

6 - Quanto à matéria, dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que:



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 480/2015**

*“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”*

7 - A respeito dessa matéria, Marçal Justen Filho<sup>1</sup> anota que “A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originariamente previsto”, acrescentando que: “A prorrogação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de ‘prorrogação automática’ do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas as partes, tanto por parte da Administração como do Contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes”.

7.1 - Por sua vez, lembra Floriano Azevedo Marques Netto<sup>2</sup> que, na prorrogação prevista no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações, deverá ser observado o seguinte:

- i) a soma do período agregado não supere o total de sessenta meses;
- ii) a demonstração das condições vantajosas esteja suficientemente informada pela Administração que deverá fazer constar do respectivo processo administrativo os elementos que lastrearam sua decisão;
- iii) que o ato convocatório tenha previsto a hipótese de extensão.

<sup>1</sup>Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., p.522

<sup>2</sup> A duração dos Contratos Administrativos na Lei 8666/93, in Licitações e Contratos, Forense, pag. 182.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 480/2015**

8 - No caso vertente, o processo revela prestação de serviços contínuos e há interesse das partes em prorrogá-lo. A prorrogação de vigência contratual está expressamente prevista contratualmente e a soma do período agregado não supera o total de sessenta meses, limite esse imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93. Recomenda-se que a Administração certifique que idêntica previsão constava do edital, que não instrui os autos, nos termos da orientação doutrinária acima citada.

9 - Observa-se que na licitação e contratação originária, que não são objeto de análise nesta oportunidade, pressuposto ter havido regular licitação e parecer jurídico à época (que não instruem os autos), os serviços contratados, que parecem envolver fornecimento de equipe, foram tratados como serviços contínuos.

9.1 - Apesar de tal enquadramento, trata-se, aparentemente, de prestação de atividade cometida ao DER pelo Decreto 26.673/87, com relação a qual caso existam cargos vagos no quadro de cargos da autarquia recomenda-se que a instrução processual seja complementada observando-se as ponderações e diretrizes apontadas no parecer CJ/DER 963/2013, de lavra da Chefia da Consultoria Jurídica, proferido no processo 266.242/01/DER/2013, cujas conclusões foram reafirmadas pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado e são inteiramente aplicáveis ao caso em análise.

9.2 - Com base na doutrina e no Parecer Subg. Cons. no. 17/2002, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, este órgão jurídico, no aludido Parecer, discorreu sobre os limites da terceirização, que residem na delegabilidade ou não da atividade. Dessa forma, caso se trate de **atividade estatal delegável**, pode, em tese, haver contratação de serviços certos e determinados, se forem prestados com independência e sem subordinação. A terceirização deve também atender os princípios da economia e eficiência, respaldando-se em estudos que mostrem ser a melhor opção.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

79  
/ 90

**PARECER CJ Nº 480/2015**

9.3 - Para se admitir a terceirização, ressalvados casos emergenciais, a Administração deve comprovar a desnecessidade de quadro funcional próprio e propor a extinção do órgão e realocação do pessoal, sob pena de violar as normas definidoras da estrutura orgânica do ente, bem como de vir a ser julgada irregular a contratação, com burla ao concurso público para preenchimento de cargos.

10 – Caso se trate de renovação da contratação de serviços de consultoria e assessoramento, o que não está claro do exame dos documentos que instruem a papeleta de remessa, que não incluem termo de referência ou especificação dos serviços, a área solicitante deverá atender as disposições do Decreto no. 59.954, de 13 de dezembro de 2013<sup>3</sup>, aplicável a espécie por força do artigo 1<sup>o</sup> do Decreto n. 60.239, de 14 de março de 2014.

11 - De outra sorte, não é demais lembrar que o parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8666/93 determina que toda prorrogação de prazo tenha justificativa por escrito, e seja previamente autorizada pela autoridade competente

<sup>33</sup> **Artigo 1º** - A contratação, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em pareceres e assessorias ou consultorias técnicas, a que aludem os incisos II e III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderá ser formalizada mediante prévia e fundamentada autorização do respectivo Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado, que deverá atestar a necessidade da medida em face:

I - da insuficiência de recursos humanos para a mesma finalidade no âmbito da pessoa jurídica correspondente;  
II - de outras razões de relevante interesse público, devidamente especificadas.

**Parágrafo único** - A autorização a que alude o "caput" deste artigo deverá:

1. preceder a publicação de edital de licitação ou da justificação a que alude o "caput" do artigo 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso;  
2. ser comunicada, com cópia do respectivo ato, ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, de que trata o Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007;  
3. no caso das entidades autárquicas, ser objeto de representação por seu dirigente superior ao Titular da Pasta de tutela.

<sup>4</sup> **Artigo 1º** - O Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de Disposição Transitória, com a seguinte redação:

"Disposição Transitória

Artigo único – Aplicam-se os incisos I e II do artigo 1º, os itens 2 e 3 de seu parágrafo único, bem assim os artigos 2º a 4º, todos deste decreto, à prorrogação de contratos:

I – celebrados até 14 de dezembro de 2013; ou

II – que se encontrem nas situações a que aludem os incisos I ou II do artigo 5º do Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013."



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PARECER CJ Nº 480/2015**

para celebrar o contrato, uma vez que as alterações contratuais reclamam justificativas adequadas.

12 - Nessa linha, não obstante os documentos que constam dos autos deverá a Administração sempre atentar à necessidade de expressa justificativa, evidenciando o interesse público existente na prorrogação da avença, bem como afastando quaisquer dúvidas acerca da boa execução do contrato.

13 - Ademais, os preços ofertados devem estar dentro dos praticados em mercado, o que pode ser conseguido mediante verificação por ampla pesquisa que siga, no método de consulta, os parâmetros da contratação existente, cabendo, pois, à Administração demonstrar nestes autos, além de dúvida, que a prorrogação atende à exigência legal de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante.

13.1 - Necessário, ainda, que se esclareça se a desoneração de que trata o artigo 7º da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, com as alterações introduzidas pela Lei federal 12.844/13, incide sobre o contrato em causa, hipótese que exigirá análise sobre o seu impacto financeiro e, se cabível, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, §5º da Lei 8.666/93, consoante orientação geral traçada pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PAT nº 25/2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

13.2 - Consta dos autos, somente a afirmação à fl. 63, da Equipe de Preços, de que *“(...) nosso estudo comparativo, considerando os serviços e as quantidades apontadas pela fiscalização, demonstra de maneira global uma diferença a menor de 21,50% considerando a TPU dezembro/2014. Foram considerados no estudo de preços, os índices desonerados publicados a partir de Janeiro de 2014, pois a Secretaria da Fazenda não fez a publicação dos índices desonerados para Março de 2011. Até a presente data não há TPU Março/15 para*



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

82  
98

**PARECER CJ Nº 480/2015**

*comparação com a data base do contrato que é de 31/03/2011. Muito embora, é nosso entendimento que a variação percentual dos serviços de conservação rodoviária entre a Tabela de Dezembro/2014 a Tabela de Março/2015 não suplantarão o desconto ofertado pela licitante. A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o órgão". Anoto que a planilha comparativa (fls. 47) inclui os itens que foram objeto de supressão/acrécimo em virtude da conclusão de seus objetivos no período inicial, o que merece manifestação, de modo que a atestada vantajosidade refira-se aos serviços efetivamente renovados por ocasião da prorrogação do prazo.*

14 - Deverá constar dos autos manifestação expressa da área solicitante acerca do bom e fiel cumprimento, até aqui, do contrato.

15 - Vale consignar que, para o período da prorrogação a fiscalização pretende o acréscimo de serviços totalizando o aumento em R\$ 92.464,60, em percentual equivalente a 9,63 % do novo valor a partir dessa prorrogação, conforme constante na minuta de fls. 53/55 e na manifestação de fls. 58/59, esta acolhida pelo Diretor de Operações (fl. 68).

15.1 - Vale observar que em se pretendendo além da prorrogação do prazo de vigência contratual, aumento/supressão quantitativa do objeto, esta se submete às regras estabelecidas pelo artigo 65, I, 'b', da Lei 8.666/93, conveniente fazer constar o acréscimo e/ou supressão, e respectivos valores, da minuta do termo de aditamento, o que foi observado.

15.2 - Devem ser decompostos e constar de forma expressa os percentuais de supressão e de acréscimo, para efeitos do percentual de 25%



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

82  
93

**PARECER CJ Nº 480/2015**

previsto na disposição legal acima mencionada, e estar expressamente referidos no termo de aditamento<sup>5</sup>.

15.3 - Outrossim, para que a alteração pretendida seja realizada em conformidade com a lei - na forma como esta é interpretada pela doutrina e pelos órgãos de controle - é preciso que a Administração apresente justificativas técnicas sólidas quanto ao aumento de quantitativos. Nas justificativas devem ser evidenciadas a superveniência dos fatos que ensejaram o aditamento, a impossibilidade de se prever, à época da licitação, essas circunstâncias, e a ausência de responsabilidade da contratada, o que não consta dos autos

16 - Em se tratando de serviços de prestação de forma contínua, é viável a contratação, “por um lapso de tempo que ultrapasse o exercício financeiro de contratação, desde que, em relação aos exercícios subsequentes ao da contratação, a vigência do ajuste fique submetida à condição resolutiva expressa: a existência de recursos orçamentários consignados na lei de meios” (Parecer PA-3 nº 301/95), o que constou do termo de aditamento.

<sup>5</sup> O TCU apreciou embargos de declaração interpostos contra o Acórdão nº 3.364/2012 – Plenário em que restou alegada omissão no item da deliberação que alertou empresa pública acerca do significativo percentual aditivado (16,95%) até então próximo ao limite legal (art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93). Argumentou a recorrente ser a maior parte desse montante decorrente de alteração qualitativa na obra, que atenderia às condicionantes estabelecidas pelo Tribunal na Decisão nº 215/1999 do Plenário. Alegou ter havido necessidade de alterar a especificação das estacas previstas em projeto em razão da impossibilidade de o fornecedor atender à demanda em prazo compatível com o cronograma. Em decorrência disso, a utilização de estacas diversas das projetadas ocasionou o redimensionamento das fundações, onerando o preço da obra. O Relator considerou não haver elementos de convicção suficientes para a caracterização de: **a)** caso fortuito; **b)** situação imprevisível à época da contratação; e **c)** que a alteração de especificação não decorreu de culpa do contratado (com a demora em encomendar as estacas) ou do contratante (por falhas no projeto). Ressaltou que a ausência de culpa é condição essencial para o Tribunal aceitar aditivos que ultrapassem os limites legalmente estabelecidos. A Corte acolheu a proposta do Relator, deu nova redação à deliberação recorrida e expediu notificação à empresa pública contendo as seguintes orientações: **a) que os limites de aditamento (art. 65, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93) devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões;** **b)** que eventual alteração qualitativa no objeto, para o enquadramento nos ditames da Decisão nº 215/1999 – Plenário, deve preencher, cumulativamente, os requisitos de I a VI, cominados no item 'b' daquele julgado; **c)** que deve ser demonstrado que os insumos não poderiam ser providenciados por outro fornecedor e comprovado que não houve atraso na encomenda dos perfis metálicos, ou seja, que não há culpa da contratada; e, por fim, **d)** que alterações nas tecnologias construtivas para a execução dos elementos de fundação devem ser motivadas por meio da comprovação de que as alterações não decorreram de projeto básico insuficiente, ou seja, que não há culpa da contratante. (TCU, Acórdão nº 89/2013 – Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, j. em 30.01.2013.)



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

83  
/ 93

**PARECER CJ Nº 480/2015**

17. - Alerta-se, ainda, sobre a necessidade de regularização da garantia de execução do contrato (quanto ao prazo e valor, se o caso), nos termos do edital e contrato e da necessidade de reserva de recursos orçamentários para fazer face à respectiva despesa.

17.1. - Deve se atentar para o atendimento das disposições do Decreto 61.131, de 25 de fevereiro de 2.014, que estabeleceu diretrizes para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo.

18 - Importa anotar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que é necessária a demonstração, por parte da contratada, de regularidade para com a Seguridade Social, FGTS, Ministério do Trabalho e Fazendas. **As certidões de regularidade em comento devem estar no prazo de validade no momento de celebração do aditamento.** Observa-se, também, a necessidade de conferir cópia atualizada dos atos constitutivos da contratada, inclusive para aferição de sua atual representação, assim como a verificação de inexistência de inscrição da contratada no CADIN estadual e sistema de sanções. Ademais, todas as condições de habilitação existentes à época da celebração da avença original deverão estar mantidas para que seja possível a celebração do aditamento.

19 – Em se tratando de consórcio, recomenda-se certificar quanto a vigência do respectivo instrumento de constituição.

20 - Com relação à formalização do termo de aditamento contratual, cumpre ressaltar o que Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da instrução 01/2008, disciplinou:

*“Artigo 100 – As autarquias e os fundos especiais remeterão a este Tribunal, até o dia 15 (quinze) de cada mês:*

*(...)*



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

84  
AB

**PARECER CJ Nº 480/2015**

*II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou, os distratos, relativamente aos ajustes indicados no inciso anterior, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial”*

21. - Quanto à minuta do termo de aditamento de fls. 53/55, anotamos que poderá ser utilizada para os fins pretendidos, desde que atendidas, as observações deste parecer. No entanto, adverte-se que as peças dos autos que justificam a contratação, como as demais do processo, devem ser devidamente numeradas e rubricadas<sup>6</sup>, não podendo constar delas glosas ou rasuras, sob pena de incidência da sanção do artigo 161 do Código de Processo Civil, de uso subsidiário nos processos administrativos.

21.1. E ainda, cabe a Autarquia observar as regras sobre procedimento e autuação de documentos, dentre outras, do Decreto estadual nº 60.334/2014.

22 - Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o aditivo poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, devendo a origem, portanto, verificar a inexistência de óbices financeiros derivados da Lei de Responsabilidade Fiscal.

23 - Ademais deve-se dar integral atendimento às observações anotadas anteriormente, tais como o atendimento da exigência legal de obtenção de preço e condições mais vantajosas a justificar o aditamento, observando,

<sup>6</sup> TCU –Processo nº TC-450.056/95-3, decisão nº 208/1995- Plenário e processo nº TC-003.261/2002-7, Acórdão nº 2.582/2005 – 1ª Câmara, Relator: Ministro Augusto Nardes, Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28.10.2005, seção I.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA

85  
JB

**PARECER CJ Nº 480/2015**

ainda, a Administração as regras de competência da autoridade para assinatura da avença, nos termos da Portaria SUP/DER -114-27/11/2007 e posteriores alterações, caso a autoridade superior entenda por bem concordar com este aditamento.

24 – Em vista de remessa dos autos na data de vencimento do prazo do contrato, fica sugerida verificação dos motivos de atraso de envio dos autos para análise desta Consultoria.

25 - Por derradeiro, lembrando que a análise da exatidão dos dados técnicos que envolvem a celebração do aditivo, tais como cálculos, cifras, fórmulas, preços, estimativas e outros, extrapolam as atribuições deste órgão jurídico, indicamos a restituição do presente à douta Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

São Paulo, 08 de maio de 2015.

**PAUL MARQUES IVAN**  
**PROCURADOR DO ESTADO CHEFE**  
**CJ/DER**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA

86

PR n.º 00**0034**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.215-6** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** - SPLICE – VELSYS – SHEMPO

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 34;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 47;*
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 48/51;*
- ✓ A minuta do TAM *(fls. 53/55);*
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 63/64;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01744/2015, *a fl. 66;*
- ✓ A proposta da Diretoria de Operações, *a fl. 68;*
- ✓ O parecer jurídico CJ/DER n.º 480/2015, *a fls. 70/85,*

**AUTORIZO** para o contrato em referência o 1º aditamento, com lavratura de termo, contemplando:-

- a) *Para o período original, a anulação do saldo no valor de R\$ 361.227,97, referente a serviços não realizados, reduzindo o seu custo nesse período para R\$ 1.255.182,19;*
- b) *A 1ª prorrogação no prazo contratual e a continuidade dos serviços até 09/05/2016, somando 24 meses de andamento;*
- c) *Para o período dessa prorrogação:*
  - *A supressão definitiva dos serviços classificados na planilha de fl. 44 e relacionados na informação da Diretoria de Operações, a fls. 66/67, na importância de R\$ 656.577,48 e na proporção de 40,61 % do valor inicial, em face da conclusão dos seus objetivos, alcançada no período contratual original, resultando no valor operacional de R\$ 959.832,68;*
  - *O acréscimo de serviços na importância de R\$ 92.464,60 e na proporção de 9,63 % do valor contratual operacional;*
  - *A execução de serviços na importância de R\$ 1.052.297,28, orçados a fl. 47 com desembolso financeiro do cronograma de fl. 08, que APROVO.*

Na sequência, às DA/**DF**, DP/**AOE** e DO/**COO** para as ulteriores providências, cumprindo observar, na forma procedimental, as normas aplicáveis à espécie.

**SUP**, 08 de maio de 2015.

*[Handwritten signature]*

**Engº ARMANDO COSTA FERREIRA**  
**Superintendente**

63

ASS<sup>2</sup>  
*[Handwritten signature]*  
DER-909

SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

GUIA DE DEPOSITO DE TITULOS EM CUSTODIA  
D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) CAUCAO-DER/SP  
COD CONSORCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO  
510786.6

GUIA N. 15 99 00132  
EMITIDA EM 13/05/15

OBRAS/SERVICO CONTRATO DE OBRAS 192156 000 000  
PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR  
EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR  
COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USU-RIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA  
CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 14 - LOTE 14.

301.02.99.00.00.00 D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) !  
A 351.00.00.00.00.00 CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS !

DATA LIMITE DE  
RECOLHIMENTO  
13/05/15

CAUCAO INICIAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

VALOR A CAUCIONAR: R\$ 52.614,86  
PROCESSO: DER

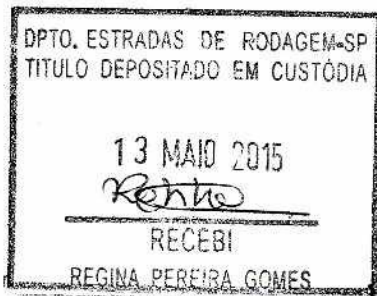
VALOR CAUCIONADO EM TITULOS CONFORME RELACAO ANEXA R\$ 52.614,86

CINCOENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.\*\*\*  
\*\*\*\*\*

-----AUTORIZAMOS----- ! -----AUTENTICACAO-----  
!

R E L A C A O D E T I T U L O S

TIPO	RELACAO/SERIE/NUMERO	EMISSAO	VENCTO.	VALOR
SEGURO	AP0207750231862E0280394	12/05/15	29/07/16	52.614,86
2A VIA CLIENTE			TOTAL	52.614,86



GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015      N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02413      DATA DE EMISSAO: 13/05/2015      GESTAO: 16055

UG: 162101      DESCRICAO: DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER      NO.PROCESSO: A26296112  
CNPJ/CPF: 53188322/0001-72

CREDOR: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELET.EL.E S LTDA      ORIGEM MATERIAL: \*\*\*\*\*  
ENDereco: AV. DR CARLOS DE CAMPOS, 132 VILA INDUSTRIAL  
CIDADE: CAMPINAS      UF: SP      CEP: 13024500

EVENO      UO      PROGRAMA DE TRABALHO      FONTE      NAT.DESP.      UGO      PI  
400052      16055      26782160549030000      002002104      33903999      162101      0130070204

REFER. LEGAL: L.8.666/93      EMPENHO ORIG.: 2015NE01037      ACORDO: 2192156  
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA      MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO  
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO:      R\$ \*\*\*\*\*70.153,15

SETENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS\*\*\*\*\*

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
	8.769,17	8.769,14	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
8.769,14	8.769,14	8.769,14	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
8.769,14	8.769,14	8.769,14	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UBAS	PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19215-6, CUJO OBJETO PRORROGACAO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, (09/05/2015 Á 09/05/2016), COM ACRESCIMO DE DESPESAS, PR N° 000034/2015, NO CORRENTE EXERCICIO.			70.153,15

LOCAL DE ENTREGA:      TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*70.153,15  
DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 37678096801      ARMANDO COSTA FERREIRA      PAG. 1  
ADRIANA MIEKO MORANDINI      027783006/00      IMPRESSO PELO SIAFEM 1  
ARAKI - 162101      ORDENADOR DA DESPESA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015      N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02415      DATA DE EMISSAO: 13/05/2015      GESTAO: 16055

UG: 162101      DESCRICAO: DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER      NO.PROCESSO: A26296112

CREDOR: SPLICE IND. COM. E SERVICOS LTDA.      CNPJ/CPF: 06965293/0001-28

ENDERECO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 154 BLOCOC1- SALA 04 - LAGEADO      ORIGEM MATERIAL: \*\*\*\*\*

CIDADE: VOTORANTIM      UF: SP      CEP: 18110901

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400052	16055	26782160549030000	002002104	33903999	162101	0130070204

REFER. LEGAL: L.8.8.666/93      EMPENHO ORIG.: 2015NE01038      ACORDO: 2192156  
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA      MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO  
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*491.072,07

QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS\*\*\*\*\*

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
	61.384,07	61.384,00	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
61.384,00	61.384,00	61.384,00	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
61.384,00	61.384,00	61.384,00	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UBAS	PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19215-6, CUJO OBJETO PRORROGACAO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, (09/05/2015 Á 09/05/2016), COM ACRESCIMO DE DESPESAS, PR N° 000034/2015, NO CORRENTE EXERCICIO.			491.072,07

LOCAL DE ENTREGA:      TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*491.072,07      DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:  
37678096801  
ADRIANA MIEKO MORANDINI  
ARAKI - 162101

ARMANDO COSTA FERREIRA  
027783006/00  
ORDENADOR DA DESPESA

IMPRESSO PELO SIAFEM      PAG. 1

1599 01353/003

90

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015      N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE02416      DATA DE EMISSAO: 13/05/2015      GESTAO: 16055

UG: 162101      DESCRICAO: DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER      NO.PROCESSO: A26296112  
CNPJ/CPF: 07877926/0001-09

CREDOR: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA LTDA      ORIGEM MATERIAL: \*\*\*\*\*  
ENDereco: RODOVIA CURITIBA-PONTA GROSSA,1586 BR277 MOD 2  
CIDADE: CURITIBA      UF: PR CEP: 82305100

EVENTO      UO      PROGRAMA DE TRABALHO      FONTE      NAT.DESP.      UGO      PI  
400052      16055      26782160549030000      002002104      33903999      162101      0130070204

REFER. LEGAL: L.8.666/93      EMPENHO ORIG.: 2015NE01036      ACORDO: 2192156  
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA      MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO  
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ \*\*\*\*\*140.306,30

CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS\*\*\*\*\*

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	EXERCICIO SEGUINTE
	17.538,29	17.538,29	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
17.538,29	17.538,29	17.538,29	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
17.538,29	17.538,29	17.538,27	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UBAS	PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19215-6, CUJO OBJETO PRORROGACAO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, (09/05/2015 Á 09/05/2016), COM ACRESCIMO DE DESPESAS, PR N° 000034/2015, NO CORRENTE EXERCICIO.			140.306,30

LOCAL DE ENTREGA:      TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*140.306,30  
DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 37678096801      ADRIANA MIEKO MORANDINI      ARAKI - 162101  
ARMANDO COSTA FERREIRA      027785006/00      ORDENADOR DA DESPESA      IMPRESSO PELO SIAFEM      PAG. 1



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

91

<b>NUMERO: PR: 000.034/18/DE/2015</b>	<b>PREFIXO</b>
<b>INTERESSADO: CONSORCIO SVS.</b>	<b>INF-SOF/DIV-308</b>

REF: - Renovação contratual. C. 19.215-6

**SENHORA DIRETORA DA DFF:-**

Providenciamos as Notas de Empenho de nº 2015NE02413, no valor de R\$ 70.153,15, e 2015NE02415, no valor de R\$ 491.072,07 e 2015NE02416, no valor de R\$140.306,30 no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 - Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a presente despesa.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DP/AOE, para conhecimento e demais providências

  
SOF, 13 de Maio de 2015.  
ENY DE MORAES PINTO  
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

**Á AOE - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO:-**

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento.

  
DFF, 13 de Maio de 2015  
INEZ BRUSTOLIN  
DIRETORA DA DFF

X



94

## Linha de Fornecimento

Código Descrição

302	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APLICACAO OPERACIONAL
335	SERVICOS DE INFORMATICA
410	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS
8801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
8802	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
6310	SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO
6350	SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA
6360	SISTEMAS DE COLETA DE DADOS, FILMAGEM MOVEL, CAMERA, MICROCAMERA, PARA INFORMACAO E INVESTIGACAO, INQUERIR OU PESQUISAR
6390	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E SEGURANCA
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
9712	PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO

## Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
32502012864	ALEXANDRE BEVEVINO BELDI	0 15 33538378	exc@splice.com.br	Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
61876003804	ANTONIO ROBERTO BELDI	55 0 0000	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
40352970898	FLÁVIA ELAINE QUINTIDIANO	55 15 33538378 8549	flavia.quintidiano@splice.com.	Credenciado	CAUFESP
37328919841	JOICE DA SILVA FERNANDES	55 15 33538397	joice.fernandes@splice.com.br	Credenciado	CAUFESP
79469469887	MARCO ANTONIO BELDI	55 15 33538306 8378	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

## Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

## Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	26/08/2015	11/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	13/05/2015	14/04/2015
Certidão de Tributos Municipais	28/06/2015	12/05/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	30/05/2015	12/05/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	23/10/2015	12/05/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	17/08/2015	11/03/2015

## Dados Contábeis

Exercício: 2013

Balanco	Valor
<b>Ativo</b>	
Circulante	32.876.612,66
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	14.089.982,10
Investimentos	0,00
Imobilizado	16.038.203,32
	0,00

Intangível	
Diferido	0,00
Ativo Total	63.004.798,08
<b>Passivo</b>	
Circulante	13.863.755,69
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	15.242.463,83
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	33.898.578,56
Passivo Total	63.004.798,08

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013  
 Apresentar novo balanço em: 30/06/2015  
 Data de Aprovação: 11/06/2014

**Detalhamento do Patrimônio Líquido:**

Capital Social	57.699.000,00
Reservas de Capital	4.485.203,26
Reservas de Lucro	7.985.209,34
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	32.219.799,13

**Índices Contábeis:**

Liquidez Geral:	1,61
Liquidez Corrente:	2,37
Imobilização:	0,47
Endividamento Total:	0,46
Solvência Geral:	2,16

Validade do RC: 23/07/2015

Ficha cadastrada gerada em: 13/05/2015 09:38:33

96



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	7675874	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/05/2015 09:40:04	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

97



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

*Informações Cadastrais*

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL

Pesquisa realizada em: 13/05/2015 às 09:41:39

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

Código da Declaração: 09880A3C.CF589154.8E7738BC.5DEE9F15

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

98

Estado de São Paulo | Cidade: SP | Estado: SP | UF: SP | [Desbloquear] [OK]

POE

página 1 de 1 | 1 de 1 | 1 de 1

# Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Quarta, 13 de Maio de 2015 às 09:41:51

[Imprimir](#)

Pesquisa por 06965293000128: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

99



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -**  
**CAUFESP**

**Dados Cadastrais**

<b>CNPJ:</b>	07.877.926/0001-09
<b>Razão Social:</b>	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Tipo Pessoa:</b>	Pessoa Jurídica
<b>Natureza Jurídica:</b>	SOCIEDADE ANONIMA
<b>Capital Social:</b>	10.258.633,00
<b>Data Capital Social:</b>	31/12/2013
<b>Inscrição Estadual:</b>	9040895083
<b>Inscrição Municipal:</b>	57608
<b>Tipo de Registro:</b>	Registro Cadastral Simplificado (RCS)
<b>Órgão Fiscalizador:</b>	Não
<b>Negociações Eletrônicas:</b>	Sim
<b>Atividades:</b>	Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
<b>Ente Federativo/Entidade Conveniada:</b>	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
<b>Órgão/Entidade:</b>	16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
<b>Unidade Cadastradora:</b>	163201-DESENV. RODOVIARIO S/A - DERSA
<b>Endereço da Unidade Cadastradora:</b>	RUA IAIA, 126 ITAIM BIBI - SAO PAULO - 011 3702-8494 - 04542906

**Dados Cadastrais**

**Situação Fornecedor:** Ativo

**Endereços**

<b>Endereço</b>	ROD. CURITIBA-PONTA GROSSA BR 277 N.1586 MOD.2 E 3
<b>Tipo</b>	SEDE
<b>Bairro</b>	BARIGUI
<b>CEP</b>	82305100
<b>Município</b>	Curitiba
<b>UF</b>	PR
<b>Email Comercial</b>	comercial@velsis.com.br
<b>Telefone1</b>	(41) 33044440 Ramal:0
<b>Telefone2</b>	(0) Ramal:0
<b>Fax</b>	(41) 33044440 Ramal:0
<b>Site</b>	www.velsis.com.br

**Junta Comercial/Cartório**

<b>Cartório/Junta Comercial</b>	<b>Registro</b>	<b>Data</b>
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	41300088586	22/05/2007

**Linha de Fornecimento**

Classe	Descrição
107	SERVICOS DE ESTUDOS E PROJETOS PARA RODOVIAS
202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
203	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL
222	SERVICOS DE ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

100

5302	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICAÇÃO
5303	ANTENAS PARABÓLICAS, RECEPTORES DE SINAIS
5304	EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO POR RADIAÇÃO
5390	PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO.
5915	FILTROS, E REDES
5925	DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL
6710	EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS
8610	COMPUTADORES
8611	IMPRESSORAS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
8614	EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ENERGIA
8615	EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
8616	EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA
8617	APARELHOS DE TESTE DE INFORMÁTICA
8690	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
8691	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
8692	CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMÁTICA
8695	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**Responsáveis**

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
27340187804	GUILHERME GUIMARAES ARAUJO	55 41 31539314	comercial@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
55219900706	SERGIO MACHADO GOLÇALVES	55 41 33044444	sergio@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO

**Enquadramento**

Enquadramento da Empresa: Outros

**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	15/07/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Estaduais	09/05/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Municipais	27/05/2015	03/02/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	17/03/2015	19/02/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	26/07/2015	03/02/2015

Validade do RCS: 10/11/2015

Ficha cadastral gerada em: 13/05/2015 09:39:03

101

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013173416-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.188.322/0001-72

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/09/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

102



CAIXA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53188322/0001-72  
**Razão Social:** SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI  
**Nome Fantasia:** SHEMPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
**Endereço:** AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2015 a 27/05/2015

**Certificação Número:** 2015042802003009981607

Informação obtida em 13/05/2015, às 09:45:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

103



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

*Informações Cadastrais*

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 13/05/2015 às 09:45:50

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

Código da Declaração: 8A77B65B.90B51A4E.B28A2EF7.915AF517

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

104

Recursos > Recursos > Recursos > Recursos > Recursos

Destinatário: [v] OK

PGC

Página Inicial | Links | Fale conosco

# Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Quarta, 13 de Maio de 2015 às 09:46:03

[Imprimir](#)

Pesquisa por 53188322000172: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.877.926

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7682352

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/05/2015 16:28:24

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

106



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -**  
**CAUFESP**

**Dados Cadastrais**

<b>CNPJ:</b>	53.188.322/0001-72
<b>Razão Social:</b>	SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
<b>Nome Fantasia:</b>	SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO
<b>Tipo Pessoa:</b>	Pessoa Jurídica
<b>Natureza Jurídica:</b>	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
<b>Capital Social:</b>	500.000,00
<b>Data Capital Social:</b>	26/01/2012
<b>Inscrição Estadual:</b>	244232335113
<b>Tipo de Registro:</b>	Registro Cadastral (RC)
<b>Órgão Fiscalizador:</b>	Não
<b>Negociações Eletrônicas:</b>	Sim
<b>Atividades:</b>	Indústria e/ou Comércio
<b>Ente Federativo/Entidade Conveniada:</b>	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
<b>Órgão/Entidade:</b>	16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
<b>Unidade Cadastradora:</b>	162103-PRIMEIRA DIV.REG.DE CAMPINAS-DR-1
<b>Endereço da Unidade Cadastradora:</b>	RUA CDTE.ATALIBA EUCLIDES VIEIRA, S/N - JD.SANTANA - CAMPINAS - 019 3256-1963 - 13088648

**Dados Cadastrais**

**Situação Fornecedor:** Ativo

**Endereços**

<b>Endereço</b>	ALAMEDA MARIANA PRUDENTE CORREIA, 363
<b>Tipo</b>	SEDE
<b>Bairro</b>	CHACARA CONTENDAS
<b>CEP</b>	13273291
<b>Município</b>	Valinhos
<b>UF</b>	SP
<b>Email Comercial</b>	vendas@shempo.com
<b>Telefone1</b>	(19) 38698211 Ramal:0
<b>Telefone2</b>	(0) Ramal:0
<b>Fax</b>	(0) Ramal:0
<b>Site</b>	www.shempo.com

**Junta Comercial/Cartório**

<b>Cartório/Junta Comercial</b>	<b>Registro</b>	<b>Data</b>
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	37520114-2	14/10/2014

**Linha de Fornecimento**

Classe	Descrição
5936	ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
5940	PLACAS, TERMINAIS E LAMINAS TERMINAIS
5990	PECAS DE REPOSICAO E MANUTENCAO PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS

3615	EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
3711	PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO
3790	PECAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO

**Responsáveis**

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
11026509866	MARIA ALICE TRINDADE	55 19 32727648	vendas@shempo.com	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
03414411806	MARIA OLIVIA TRINDADE	55 19 32727648	vendas@shempo.com	Credenciado	CAUFESP
19806557824	PAULA ROBERTA TRINDADE	55 19 32727648	vendas@shempo.com	Sócio	ELETRÔNICO

**Enquadramento**

<b>Enquadramento da Empresa:</b>	EPP
<b>Documento:</b>	Contrato Shempo 22ª alteração 2014.pdf
<b>Simplex Nacional:</b>	NÃO
<b>Declaração:</b>	Balanço 2013.pdf
<b>Informado em:</b>	26/11/2014 15:47:30
<b>Validado em:</b>	10/12/2014 10:01:50

**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	20/07/2015	02/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	18/04/2015	02/04/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	08/05/2015	22/04/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	11/09/2015	02/04/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	04/07/2015	02/03/2015

**Dados Contábeis**

**Exercício:** 2013

Balanço	Valor
<b>Ativo</b>	
Circulante	3.549.748,61
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	669.024,62
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	5.218.773,23
<b>Passivo</b>	
Circulante	1.890.693,20
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.047.303,64
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	2.280.776,39
Passivo Total	5.218.773,23

'Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013  
Apresentar novo balanço em: 30/06/2015  
Data de Aprovação: 28/11/2014

**Detalhamento do Patrimônio Líquido:**

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

**Índices Contábeis:**

<b>Liquidez Geral:</b>	1,55
<b>Liquidez Corrente:</b>	1,88
<b>Imobilização:</b>	0,29
<b>Endividamento Total:</b>	0,56
<b>Solvência Geral:</b>	1,78

Validade do RC: 04/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 13/05/2015 09:39:30





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

## Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 1315/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

### Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral Ativo

Contribuinte Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda

CNPJ / CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/05/2015

Valinhos, 13 Maio 2015

**Dados para consulta de validade da certidão.**

Número: 3087849/2015

Inscrição: 2149800

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

111

11111 10110

CAIXA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53188322/0001-72  
**Razão Social:** SHEMAPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI  
**Nome Fantasia:** SHEMAPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
**Endereço:** AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2015 a 27/05/2015

**Certificação Número:** 2015042802003009981607

Informação obtida em 13/05/2015, às 09:51:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

112



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CADIN ESTADUAL

---

**Informações Cadastrais**

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 13/05/2015 às 09:51:53

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 9D7946F9.9CD8CA6D.C209BE3A.0119C464**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

113

Brasão de Armas | Tabela de SP | Invest. IP | em São | Destacados | OK

PCF

[Página Inicial](#) | [Links](#) | [Tudo Conhecido](#)

# Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Quarta, 13 de Maio de 2015 às 09:52:05

[Imprimir](#)

Pesquisa por 53188322000172: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

114

Número: PR 000034/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO	COM-AOE/CCP: 0889 - 20/05/2015

SENHOR DIRETOR DA DP:

Trata a presente Papeleta de Remessa da formalização da prorrogação de prazo por igual período e consequente despesa, referente ao contrato nº 19.215-6, firmado com a Empresa **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

O processo esta devidamente instruído de acordo com o estabelecido na COM-SUP-023 de 08.01.2002.

O Termo Aditivo e Modificativo foi elaborado pela AOE/CCP em conformidade com a minuta ofertada pela área interessada, e adequações posteriores sugeridas pela Consultoria Jurídica da PGE/DER.

Sendo assim, transmito a presente PR. VSª, solicitando o seu encaminhamento a Superintendência para assinatura do referido Termo.

Após assinado, o mesmo deverá retornar a esta AOE/CCP para publicação.

AOE/CCP, 20 de maio de 2015.

**ENGª SONIA MARIA MARCITELLI**  
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção  
e Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

115

Numero: PR 000034/18/DE/2015

Prefixo  
COM/DIV - 219 - 20/05/2015

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.** Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

**Superintendência:**

Em face da manifestação da AOE/CCP à fl. 114, encaminha-se a presente Papeleta de Remessa que visa regularizar a prorrogação do prazo por igual período e conseqüente despesa do contrato nº 19.215-6, projetando sua conclusão para 09/05/2016.

***Assim, segue apenso Termo Aditivo e Modificativo que se de acordo poderá ser assinado.***

D.P., 20 de maio de 2015.

  
**RUBENS CAHIN**  
Diretor de Planejamento – DP

  
SMM/gyc



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 205  
CONTRATO N.º 19.215-6  
PR. n.º 000034/18/DE/2015  
REGIONAL: DR.14

LIVRO N.º 44  
DATA: 26/05/2015

FLS. N.º 485/487

**CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

**CONTRATADA** : **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., representado por Antonio Roberto Beldi, RG 4.169.337-1, SSP/SP – Representante do Consórcio.

**OBJETO** : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

**AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 08/05/2015 à fl. 86 da PR. n.º 000034/18/DE/2015.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

**ESCLARECIMENTOS** : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

**ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES**

: **Prazo:**

- Inicial: 12 meses de 10/05/2014 à 09/05/2015.

- 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses de 10/05/2015 à 09/05/2016, fundamentada no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, em observância a justificativa técnica, fls. 48/51 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 08/05/2015 à fl. 86 da PR n.º 000034/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**Cronograma**

O cronograma autuado à fl. 08 da PR n.º 000034/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 08/05/2015 à fl. 86 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços.

SMM/gyc





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

118

**Valor do Contrato:**

- Inicial: (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos)..... R\$ 1.616.410,16
- Anulação do valor do saldo dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls.48/51 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 08/05/2015 à fl. 86 da PR nº 000034/18/DE/2015: (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)..... R\$ (361.227,97)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 48/51 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizado pelo Superintendente em 08/05/2015 à fl. 86 da PR nº 000034/18/DE/2015: (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)..... R\$ 1.052.297,28

Resultado dos seguintes valores: (a-b)+c

a) Inicial:..... R\$ 1.616.410,16

b) Supressão definitiva dos serviços, conforme planilha de fl. 47, em face da conclusão dos seus objetivos no período inicial na proporção de 40,61% do valor inicial do contrato:..... R\$ (656.577,48)

Valor operacional:..... R\$ 959.832,68

c) Acréscimo de serviços para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto do contrato, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 9,63% do valor operacional a partir desta prorrogação:..... R\$ 92.464,60

Totalizando..... R\$ 1.052.297,28

- Atual: (dois milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)..... R\$ 2.307.479,47

**Alteração do Anexo I (orçamento/proposta):**

O Anexo I autuado à fl. 47 da PR nº 000034/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em 08/05/2015 à fl. 68 da mesma PR.

SMM/gyc

VISTO  
AOE/CCP

contrato nº 19.215-6





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

119

**Garantia:**

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos, como segue:

- Inicial: (oitenta mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)..... R\$ 80.820,50
- Revalidação do prazo da garantia para 29/07/2016, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, autorizada nesta papeleta de remessa: (cinquenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)..... R\$ 52.614,86

**Condições de Pagamento:**

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**CONFIRMAÇÕES**

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**LAVRATURA**

: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.215-6, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/ Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado n.º 777, 2º andar, sala nº 2120 aos vinte e seis dias do mês de maio de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

\_\_\_\_\_  
ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
ANTONIO ROBERTO BELDI  
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Jaqueline V Zanichelli  
RG 25.317.808-3

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Grazielly Cantuária  
RG 4.325.715

SMM/gyc

VISTO  
AOE/CCP





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

120

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.215-6

T.A.M. Nº: 205 DATA: 26/05/2015

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.** Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

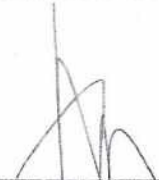
**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAULO – DER/SP.

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

  
\_\_\_\_\_  
ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ROBERTO BELDI  
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

121

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO** constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATO Nº:** 19.215-6

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 14: DR – 14: Divisão Regional de Barretos.** Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO.**

T.A.M. Nº 205 DATA: 26/05/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE  
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala “A” – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail:	arferreira@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO  
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

  
\_\_\_\_\_  
ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PUBLICADO NO D.O.E. DO DIA 0306.2015

**Extrato de Contrato**

PR 000034/18/DE/15 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 19.215-6 – CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS-SPLICE/VELSIS/SHEMPO – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 205 – DATA: 26.5.15 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, dividido em 14 lotes: lote 14, DR.14/Divisão Regional de Barretos. Edital 137/12-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 8.5.15 à fl. 86 da PR. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1ª Prorrogação de prazo por mais 12 meses, de 10.5.15 a 9.5.16, totalizando 24 meses. – A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 8 da PR e aprovado na mesma PR regulará o andamento da execução dos serviços. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 2.307.479,47 – ANULAÇÃO: Do valor do saldo dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 48/51 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste: R\$ 361.227,97 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados: R\$ 1.052.297,28 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 47 da PR foi aprovado pelo Diretor de Operações em 8.5.15 à fl. 68 da mesma PR. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 29.7.16, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo pelo período de 12 meses: R\$ 52.614,86 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

123

Número: 000034/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: CONSÓRCIO SVS	COM-AOE/CCP – 982 – 12.06.2015

**Contrato nº 19.215-6**

**Senhor Diretor da DO/CO**

Após lavratura do Termo Aditivo e Modificativo e publicação no Diário Oficial do Estado, devolvo o presente processo, **para conhecimento e em seguida a Regional para arquivo.**

AOE/CCP, 12 de junho de 2015

**ENG. SONIA MARIA MARCITELLI**  
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de  
Construção e Coordenadora de Gestão de Contratos  
e Convênios

**OBSERVAÇÃO**

1. Solicitamos conhecimento ao Parecer da Consultoria Jurídica/PGE;
2. No oportuno, que a regional gestora do contrato em referência, ao elaborar minuta de outro Termo Aditivo Modificativo, considere como modelo o último Termo lavrado pela AOE, com as devidas adequações necessárias para cada caso (prazo, acréscimo ou prazo com acréscimo).

SMM/abbmr